

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul**, sediada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai/MS, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio da **Superintendência de Licitação e Contratos**, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante a adoção do regime de **contratação semi-integrada**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.927/2025, Decreto Federal nº 7.362/2010, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto nº 459/2023, de 19/12/2023, Decreto nº 460/2023, de 19/12/2023, Decreto Municipal 190/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Das 08:00h do dia 29/04/2026 até o dia 23/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h do dia 23/06/2026.

COM A INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO HABILITAÇÃO, DEPOIS NOVA SESSÃO DE LANCES

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://bll.org.br/>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de forma presencial na Superintendência de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Amambai – MS e no endereço eletrônico do FOCEM <https://focem.mercosur.int/pt/licitaciones/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Empreitada por preço global** mediante a sistemática denominada de contratação semi-integrada, tratando-se o feito de licitação internacional, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A adequada estruturação da contratação sub examine exige a observância de um conjunto de premissas

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

fundamentais que delimitam, condicionam e orientam a execução do objeto, assegurando aderência às normas aplicáveis, mitigação de riscos, compatibilidade operacional e plena conformidade com a normativa do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – FOCEM.

1.4. O projeto deve ser concebido e executado sob regime jurídico composto, resultante da aplicação simultânea da Lei Federal nº. 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT, DNIT e CONTRAN, bem como das disposições do Regulamento do FOCEM - Decisão CMC nº. 01/10 e 35/15, internalizado pelo Decreto Federal nº. 7.362/2010, a Decisão CMC nº 05/08 sobre o Procedimento para a publicação das licitações internacionais; as Normas Procedimentais nº 02/25, sobre o Guia de Aplicação para a Visibilidade do FOCEM; nº 01/18, sobre Guia para contratações realizadas no âmbito de Projetos financiados com recursos do FOCEM; nº 01/12, sobre Prazo para corrigir erros formais em licitações dos Projetos FOCEM; nº 01/21, sobre Critérios adicionais para a aplicação do Artigo 68 – Trato MERCOSUL; nº 01/22, sobre o Procedimento para a concessão da Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM; nº 03/24, sobre os requisitos de visibilidade e comunicação para a execução de projetos financiados pelo FOCEM; e demais normas modificatórias e/ou complementares. A atuação administrativa deve compatibilizar todas essas esferas regulatórias, preservando conformidade formal e material em cada etapa da contratação.

1.5. A intervenção compreende dois segmentos – **Trecho 01 (MS-386 a MS-156) e Trecho 02 (MS-156 a MS-289)** –, que formam um anel perimetral destinado a desviar o tráfego pesado do núcleo urbano, aumentar a segurança viária e conferir maior fluidez aos deslocamentos locais e regionais.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, as quais deverão contar previamente com a Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e proposta**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS** e sejam licitantes dos Estados Partes do MERCOSUL (pessoas físicas ou jurídicas) desde que cumpram os requisitos dos **arts. 67, 68 e 69 do Regulamento do FOCEM (Dec. CMC nº 01/10 e nº 35/15)**.

4.1.1. Artigo 67 – Tratamento nacional e não-discriminação

I. Em todas as contratações realizadas no quadro de projetos financiados pelo FOCEM se aplicará o tratamento nacional e a não-discriminação às ofertas e ofertantes, pessoas físicas ou jurídicas de algum dos Estados Partes do MERCOSUL, com as condições previstas no Art. 69 do presente Regulamento.

4.1.2. Artigo 68 - Tratamento MERCOSUL

I. As ofertas de bens, serviços e obras públicas realizadas no quadro de projetos FOCEM somente poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas dos Estados Partes do MERCOSUL que cumpram as condições previstas no Artigo 69 do presente Regulamento.

4.1.3. Artigo 69 – Critérios de aplicação

I. O tratamento MERCOSUL será aplicado a todas as contratações que sejam realizadas, sob qualquer modalidade contratual, no marco de um projeto financiado pelo FOCEM para a aquisição de bens e

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

serviços, qualquer que seja a combinação, incluída a execução de obras públicas e serviços de consultoria por empresas ou consultores individuais.

II. Para a aplicação do disposto nos Arts. 67 e 68 serão utilizados os seguintes critérios

a) O ofertante deverá ser provedor e/ou prestador dos Estados Partes do MERCOSUL.

MERCOSUL. Serão considerados provedores e/ou prestadores dos Estados Partes do MERCOSUL:

I) as pessoas físicas com residência permanente no território de algum Estado Parte, sejam ou não nacionais desse Estado Parte;

II) as pessoas jurídicas constituídas em conformidade com a legislação de qualquer dos Estados Partes do MERCOSUL e com sede em algum deles;

III) os consórcios cujos integrantes reúnam as condições previstas nos pontos I e/ou II precedentes.

b) Em todos os casos, o provedor ou prestador de algum Estado Parte deve realizar atividades comerciais substantivas no território de qualquer Estado Parte.

III. Um Estado Parte poderá negar a concessão do tratamento previsto nos Arts. 67 e 68 quando não forem cumpridos os requisitos incluídos no parágrafo 2 anterior.

IV. A CRPM, considerando necessário, poderá definir critérios adicionais para aplicação dos Arts. 67, 68 e 69.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto básico de engenharia ou que forneceu subsídio para elaboração deste;

4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.5.8. Empresa submissa a concurso de credores;

4.5.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133.

4.6. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da Licitação. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, prévia comunicação à UTF, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.com.br e o e-mail licitação.amambai@hotmail.com.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Caso a impugnação seja acolhida e gere uma modificação no edital, será necessário contar com a Não Objeção prévia da UTF. Caso, em decorrência disso, seja necessária a modificação dos prazos do edital, será novamente requerida a Não Objeção da UTF.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no art. 69 do Regulamento do FOCEM, observadas ainda as seguintes normas:

6.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de ato de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

6.1.2. Quando houver vedação de somatório de atestados para licitante individual, em caso de Consórcio será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no Consórcio, conforme equação constante no Anexo (conforme art. 16, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);

6.1.3. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.1.4. O ato de constituição deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato que deve ser de 120(cento e vinte) dias após o fim da vigência da execução da obra, até sua aceitação definitiva.

6.3. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, submetida a prévia Não Objeção da UTF, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

6.4. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

7.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 e cumprir com os critérios estabelecidos no art. 69 do Regulamento do FOCEM.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO III.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A cessão integral do contrato dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e da correspondente Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM – UTF.

8.1.1. As subcontratações de parcelas que não constituam o objeto principal, observadas as limitações estabelecidas neste edital, independem de Não Objeção da UTF, devendo apenas ser previamente autorizadas

pela CONTRATANTE e posteriormente informadas à UTF.

8.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

8.3. No entanto, as atividades principais e essenciais, especialmente aquelas relacionadas às parcelas de maior relevância técnica, deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação.

8.4. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

8.5. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.8. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

8.9. A documentação apresentada será analisada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete conduzir os trabalhos da licitação e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, exercendo, especialmente, as seguintes atribuições:

- I - Tomar decisões destinadas à boa condução da licitação, impulsionando o procedimento em todas as suas fases, inclusive mediante solicitação de manifestações técnicas ou administrativas às unidades responsáveis pelas contratações, quando necessário para saneamento ou complementação de informações da fase preparatória;
- II - Acompanhar o regular andamento dos trâmites da licitação, promovendo diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, sempre que necessário para a correta análise das propostas e da habilitação dos licitantes;
- III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
 - a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;
 - b) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, de acordo com os requisitos previstos no edital;
 - d) Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - e) Sanar erros ou falhas formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, desde que tais correções não alterem a substância das propostas, nem comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- IV. Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases da licitação;
- V. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, para fins de adjudicação e homologação do certame. Antes da adoção dessa decisão, a situação deverá ser comunicada à UTF, para fins de obtenção da correspondente Não Objeção.
- VI. No exercício de tais atribuições, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, deverá observar o disposto na NP nº 01/22 quanto à solicitação a prévia para a obtenção da Não Objeção da UTF nos casos em que a referida norma assim o estabelece.

9.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

9.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do Licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste Edital. A Licitante será responsável

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>, acessando a área de acesso ao usuário.

10.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.7. Considerando a adoção da inversão de fases, os licitantes deverão apresentar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços por meio do sistema eletrônico.

10.7.1. Após a análise da documentação de habilitação e das propostas, o resultado será submetido à Unidade Técnica FOCEM – UTF para fins de obtenção da correspondente Não Objeção, nos termos da Norma Procedimental nº 01/22.

10.7.2. Somente após a manifestação da UTF será iniciada a fase de lances, com a participação exclusiva das licitantes devidamente habilitadas.

10.8. As inabilitações e as desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes. Após a análise técnica e a emissão da Não Objeção da UTF sobre os documentos de habilitação e a proposta de preço, a decisão será informada por meio do chat de mensagem do processo na plataforma BLL compras às empresas interessadas.

10.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

10.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

10.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei Municipal 2.927/2025.

11.1.1. Com a inversão de fase na sessão, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, o resultado será encaminhado à UTF para a solicitação da correspondente Não Objeção prévia.

11.2. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

Em virtude do estabelecido na Norma Procedimental nº 01/12, o licitante contará com o prazo de 05(cinco) dias úteis para retificar desconformidades, erros ou omissões meramente formais, prazo que se contará a partir da data de apresentação da proposta ou a partir da data de comunicação da Convocante, caso esses

erros formais sejam por ela constatados e sejam solicitados os correspondentes esclarecimentos ou a apresentação de documentos formais. Caso não sejam sanados os erros formais solicitados pela Convocante no mencionado prazo, está se reserva o direito de rejeitar a proposta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, prévia Não Objeção da UTF, se iniciará a fase de julgamento de propostas e a fase de lance. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

12.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade desta.

12.5. Para fins da análise técnica dos documentos, poderá ser colhido auxílio/manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, análise dos atestados de capacidade técnico profissional e operacional do Departamento de Engenharia, e demais auxílio que o agente de contratação entender, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.8. As empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL não serão consultadas acaso não haja no país de origem um banco público de sanções.

12.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.10. Para a participação de empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa de outro Estado Parte do MERCOSUL que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, antes de assinar a empresa deverá regularizar-se juridicamente no Brasil, abrindo uma filial ou nomear um representante legal com poderes específicos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.14. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

12.14.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.14.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL;

12.14.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

12.14.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.14.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1(um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

12.14.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

12.14.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.14.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para

demonstração da boa situação financeira da empresa.

12.14.9.O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

12.14.10.O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, ou documento equivalente em seu País de sede para Empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL.

12.14.11.No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

12.14.12.Para comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta final, as empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL deverão apresentar documentos equivalentes em seu País sede.

12.15.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

12.15.1.Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

12.15.2.A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI, expedido por representante do licitador, comprovando a realização de visita ao local de execução da obra.

12.15.2.1.A visita técnica poderá ser realizada por:

- a) **Responsável técnico da empresa**, devidamente habilitado e registrado no **CREA ou CAU**, mediante apresentação do respectivo registro profissional; ou
- b) **Representante formalmente designado pela empresa licitante**, mediante apresentação de **carta de credenciamento ou autorização da empresa**, acompanhado do responsável técnico da empresa ou mediante declaração deste de que possui conhecimento das condições do local da obra.

12.15.2.2.A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante obtenha, **sob sua exclusiva responsabilidade**, todas as informações necessárias acerca das condições locais, características, dificuldades e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.

12.15.2.3.A visita técnica deverá ser **previamente agendada** pelo telefone **(67) 3481-3850**, junto ao Departamento de Engenharia do Município, sendo realizada com **engenheiro integrante do quadro de servidores do Município**, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, podendo o agendamento ocorrer no dia e horário mais conveniente à licitante, até a data limite de 22/06/2026.

12.15.2.4.Alternativamente à realização da visita técnica, a empresa interessada poderá optar pela **renúncia à visita técnica**, devendo apresentar **Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, conforme modelo constante do **Anexo X**, assinada pelo **responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU** ou representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de

carta de credenciamento ou autorização da empresa, sob as penalidades da lei, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará esse fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem reivindicações técnicas ou financeiras perante a Administração.

12.15.2.5. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

12.15.2.6. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

12.15.2.7. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

12.15.2.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

12.16. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

12.17. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

12.18. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

12.19. As **capacidades técnico-operacional e profissional** deverão ser comprovadas conforme disposto no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

12.19.1. Para comprovação da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar atestados compatíveis com o objeto da licitação de características semelhantes, conforme descrito no **Anexo I – Projeto Básico** do edital.

12.19.2. Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar profissional registrado no conselho competente ou no caso de empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL, apresentar atestados compatível com o objeto da licitação de características semelhantes, conforme descrito no **Anexo I – Projeto Básico** do edital.

12.19.3. Considerando o vulto econômico da obra, aliado à sua complexidade técnica de projeção e execução, limita-se a soma de atestado técnico ou correlatos para aferição da capacidade tangente à cada um dos itens versados, restringindo-os a máximo, 03(três) atestados por item.

12.19.4. RECONHECIMENTO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM FORMATO DE OUTROS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL - Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas de outros Estados Partes do MERCOSUL não precisam adotar o modelo brasileiro de ART ou CAT.

12.19.4.1. Para assegurar exequibilidade:

- A Administração deve aceitar documentos equivalentes, como certificações, registros profissionais e relatórios técnicos reconhecidos no País de origem, tal como Contratos Administrativos, documentos

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

oficiais comprobatórios de execução de obras e afins;

- Desde que permitam verificar experiência, responsabilidades, escopo, complexidade e desempenho do profissional ou da empresa;
- Podendo ser exigida tradução juramentada para perfeita compreensão.

O que importa é a correlação técnica, não a nomenclatura.

12.19.5. PROPORCIONALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - A modelagem internacional exige que as qualificações técnicas sejam:

- necessárias e suficientes, não excessivas;
- proporcionais à complexidade do objeto;
- redigidas de forma clara e objetiva, evitando interpretações restritivas.

objetivo é não inviabilizar a competição internacional por excesso de rigor formal, sem comprometer a segurança da obra.

12.19.6. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos, quando exigível.

12.19.7. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

12.19.8. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

12.19.9. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

12.19.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional, número de registro no Conselho de Classe competente e itens de maior relevância, necessário para a comprovação da capacidade técnica.

12.20. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do ANEXO V.

12.20.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

12.20.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
- d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

12.21. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

12.22. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

12.22.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II

12.22.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III

12.22.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;

12.22.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;

12.22.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;

12.22.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista, de acordo com o País sede da empresa de outros Estados Partes do Mercosul licitantes – Anexo VII;

12.22.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;

12.22.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;

12.22.9. Modelo de formulário de declaração juramentada de abastecimento de produção regional de conformidade com a regras de origem vigentes no MERCOSUL – Anexo XIV

12.23. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12.24. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

13. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

13.2. Conforme orientação do Estudo Técnico Preliminar será exigida a garantia de participação de acordo com o § 1º do art. 58, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme estabelecido no item 4.1 do projeto básico – anexo I deste edital, devendo ser inserido antes da abertura da licitação, juntamente com os Documentos de Habilitação na plataforma no momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento.

13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4.A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

13.4.1.O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. O valor recolhido da garantia de proposta será devolvido aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.6. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

13.7. No caso de opção pela modalidade "I caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 743-9, Conta Corrente: 99.000-0 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

13.8. No caso de caução com "I Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

13.9. Para a prestação de garantia na modalidade "II seguro garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

13.10. Caso a garantia se dê por "III fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

13.11. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

13.12. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

13.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XII, sob pena de desclassificação.

13.14. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

13.15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.16. O prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

13.17. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13.18. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

13.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

13.22. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.23. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

13.24. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.25. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no ETP – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

13.27. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

13.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.29. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

14.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

14.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

14.4. O mecanismo de desempate previsto no Art. 68 do Regulamento do FOCEM será aplicado exclusivamente após o encerramento da fase de lances, quando os preços se tornarem definitivos.

14.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

14.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000 (mil) reais.

14.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

14.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

14.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.13. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

14.14. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

14.17. Serão admitidos lances de igual valor. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, a classificação observará inicialmente o critério de menor preço.

14.17.1. Nas ofertas de bens, serviços e obras públicas, com relação à aquisição de bens, tanto isoladamente quanto destinados à prestação de serviços ou execução de obra pública, será dada prioridade, em caso de empate ou sempre que a diferença de preços entre as ofertas não supere 10% (dez por cento) do valor total da oferta mais baixa, àqueles ofertantes cujas ofertas optem em maior grau por um abastecimento de produção regional, de acordo com as regras de origem vigentes no MERCOSUL. Persistindo a situação de empate, o Organismo Executor solicitará uma nova oferta de preços, que deverá ser apresentada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Continuando a situação de igualdade, a mesma será resolvida por meio de sorteio público.

14.18. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.20. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.21. Encerrada a fase de lances e após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, conforme a classificação de cada empresa ao final da fase de lances.

14.21.1. Nos casos de empate entre propostas ou quando a diferença de preços entre as ofertas não superar 10% (dez por cento) do valor total da oferta mais baixa, será aplicado o disposto no Artigo 68 II do Regulamento do FOCESM e na Norma Procedimental CRPM nº 01/21 – Tratamento MERCOSUL, observando-se os seguintes critérios:

I- Será analisado o grau de abastecimento de produção regional MERCOSUL, declarado pelas empresas cujas propostas estejam compreendidas na faixa de empate, em conformidade com as regras de origem vigentes no MERCOSUL;

II- Havendo igualdade no grau de abastecimento MERCOSUL declarado ou diferença de até 5% (cinco por cento) em relação ao maior grau de abastecimento apresentado entre as ofertas empatadas, a adjudicação será determinada pelo menor preço ofertado;

III- Persistindo o empate por igualdade no grau de abastecimento MERCOSUL e no preço ofertado, será solicitada nova oferta de preço, a ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- Caso permaneça a igualdade após a apresentação da nova oferta de preço, será realizado sorteio público, a fim de solucionar definitivamente a situação de empate.

14.22. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

14.23. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior **Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.**

a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.25.No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

14.26.O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.27.Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

14.28.O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação. Nos casos de empate estrito ou técnico, uma vez que a normativa FOCEM estabelece a aplicação de critérios adicionais, tais como a análise do grau de abastecimento de produção regional e, se for o caso, a adoção de procedimentos adicionais de desempate.

14.29.O critério de desempate baseado no Tratamento MERCOSUL será aplicado exclusivamente após o encerramento da fase de lances.

14.30.O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

14.31.Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

14.32.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.33.Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO, em atendimento do procedimento de desempate MERCOSUL, conforme estabelecido no Art. 68 do regulamento do FOCEM e na NP n° 01/21.

14.34.A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, na plataforma da BLL Compras, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme documentos do Anexo XIV.

14.35.Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

14.36.Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.37.Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

15.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

15.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico a plataforma da BLL Compras, o ANEXO XII, conforme prazos estabelecidos. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

15.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

15.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

15.4.1. Contenha vícios insanáveis;

15.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

15.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

15.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

15.4.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no Projeto Básico.

15.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

15.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

15.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, subtotais, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha resumida, Composições, bem

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizado pelo Departamento de engenharia, do Contorno Viário e Ciclovia Adjacente ao trecho do Contorno Viário.

15.9. Os documentos deverão ser encaminhados no sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, ou em caso de não conseguir enviar pela plataforma mediante justificativa, será aceito pelo e-mail indicado pelo agente de contratação na sessão da licitação, desde que motivado.

16. DO RECURSO

16.1. Considerando a adoção da inversão de fases, os recursos poderão versar sobre todas as etapas do certame, incluindo a análise das propostas, análise dos documentos de habilitação, fase de lances e proposta adequada. Contudo, o momento oportuno para manifestação de intenção de interpor recurso será único, ao final da sessão, após a declaração do licitante vencedor, após apresentação da proposta adequada, conforme disciplinado no item 16.6 deste Edital e após a Não Objeção da UTF.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

16.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

16.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

16.5.1. Na eventualidade de a decisão sobre o recurso ensejar uma alteração na recomendação de adjudicação, será necessária a solicitação de uma nova Não Objeção por parte da UTF. Todavia, caso o recurso seja indeferido, mantendo-se o posicionamento original do processo, bastará o encaminhamento da informação à referida Unidade apenas para fins de conhecimento.

16.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, etapa de lances, julgamento da proposta vencedora e Não Objeção da UTF, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto as decisões, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos.

16.6.1. A abertura da etapa para manifestação de intenção de recurso será previamente comunicada aos licitantes por meio da plataforma da BLL Compras, com antecedência mínima razoável, mediante aviso no próprio sistema, contendo a indicação da data e do horário em que será iniciada a sessão de continuidade do certame.

16.6.2. Considerar-se-ão devidamente notificados todos os licitantes a partir da disponibilização do aviso no próprio sistema (chat de mensagens) na plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade das empresas o acompanhamento das comunicações e atualizações no sistema na plataforma BLL Compras.

16.7. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.8. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

16.9. Os recursos de que trata o item 16.3 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Tal situação deverá ser comunicada à UTF previamente à adoção de uma decisão definitiva, com a finalidade de obter a correspondente Não Objeção, no caso de modificação da declaração de vencedor adotada originalmente.

16.10. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

16.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação. Tal situação deverá ser comunicada à UTF previamente à adoção de uma decisão definitiva, com a finalidade de obter a correspondente Não Objeção.

17.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá, prévia a Não Objeção da UTF:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul e no <https://focem.mercosur.int/pt/projeto/contorno-viario-do-municipio-de-amambai-ms/>

17.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Tal situação deverá ser comunicada à UTF previamente à adoção de uma decisão definitiva, com a finalidade de obter a correspondente Não Objeção.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura

Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá, prévia a Não Objeção da UTF:

17.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

17.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prévia a Não Objeção da UTF;

17.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021 prévia a Não Objeção da UTF.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, e uma vez que se conte com a Não Objeção da UTF, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

19.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIII deste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

19.1.2. Nos casos de licitante sediada em outro Estado Parte do MERCOSUL, poderá ser concedida prorrogação adicional do prazo para assinatura do Contrato, quando necessária à regularização de sua situação jurídica no Brasil, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.2. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com “VISTO”, junto ao MS, quando for o caso.
- c) Caso a empresa de outro Estado Parte do MERCOSUL seja vencedora deverá regularizar a sua situação jurídica no Brasil, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovantes de sua regularização.

19.5. A contratada mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Amambai, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

19.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da

contratada.

19.7. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

19.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

19.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

19.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

19.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.12. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

19.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com o disposto na NP nº 02/25 “Guia de visibilidade aplicável aos Projetos financiados pelo FOCEM e à divulgação institucional do Fundo” e a Prefeitura Municipal de Amambai, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

19.14. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

19.15. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

19.16. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto.

19.17. A ausência de questionamentos sobre possíveis inconsistências sobre os materiais de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, implicará aceitação tácita da contratada, de que ele arcará com os custos do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreo, seja qual for o motivo.

19.18. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

20. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. **REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com os índices de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, considerando como data-base “lo”, o mês de referência do orçamento inicial da

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

Prefeitura de Amambai, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; I_o =

Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

20.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

20.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. Conforme o Art. 133 da Lei nº 14.133/2021 é vedada a alteração de valores contratuais em licitação semi-integradas exceto nos seguintes casos:

I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

20.3. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

20.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai (Acórdão TCU 1.707/2013).

20.5. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do DNIT ou o que venha a substituí-lo, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

20.6. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições constantes do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras – e do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil, complementadas por composições analíticas próprias, tecnicamente justificadas.

20.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

20.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

20.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

20.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

20.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

20.12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

20.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20.15. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações formulados pelo contratado serão analisados e respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando sua eventual aprovação condicionada à prévia Não Objeção da UTF, tendo em vista que tais pleitos possuem natureza de alteração contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida empreitada por preço global, de acordo com etapa de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

21.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de empreitada por preço global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

21.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

21.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

21.2.1. Em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e vinculada a cada uma das etapas de medição atestadas pelos Engenheiros Fiscais e vinculadas aos cronogramas físico-financeiros e cronograma de eventos por período preestabelecido em tais instrumentos, observando-se a sistemática de regime de execução de empreitada por preço global;

21.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

21.2.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro e eventograma;

21.2.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou

recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

21.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00
FONTE/CÓD.: 1.701.0000 000.000
ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00
FONTE/CÓD.: 1.899.0000 000.000

21.6. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme orientação do Estudo Técnico Preliminar, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/ anual do contrato.

22.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;
II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

22.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 0743-9, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

22.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

22.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

item 22, observada a legislação que rege a matéria.

22.7.2. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 22 deste edital.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

22.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 19.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- a) Fraudar a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. A aplicação das penalidades descritas no subitem 23.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

23.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

23.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

23.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

23.19. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, tal como em caso de descumprimento do compromisso firmado na “Declaração Jurada de Conteúdo Regional”, em conformidade com as regras de origem vigentes no MERCOSUL, no que tange à aquisição de bens para a execução das obras, considerando-se que tal medida mostra-se necessária na hipótese de referida declaração ter sido determinante em situação de empate, visto que, conforme salientado anteriormente, o critério de desempate deve observar estritamente o disposto no art. 68 do Regulamento do FOCEM e na NP nº 01/21, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar em desfavor da contratada as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24. DO PRAZO CONTRATUAL

24.1. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

24.2. Considerando os cronogramas físico-financeiros vinculados ao procedimento em questão, tanto em relação à obra do contorno viário em si, quanto à ciclovia adjacente, fixa-se o prazo de execução total da obra em 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição e recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada. Salienta-se, todavia, que o prazo de 24 (vinte e quatro) meses vincula-se ao cronograma do contorno, enquanto para a ciclovia, e ambos os projetos executivos, fora fixado o prazo de 02 (dois) meses. Portanto, ambos os itens deverão ser executados no prazo total computado;

24.3. Considerando a complexidade da demanda, a periodicidade cronogramada e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua formalização, possibilitando-se a prorrogação do instrumento na forma da Lei;

24.4. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

25.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

25.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF, prévia a notificação a UTF.

25.9. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a Licitante à aceitação

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.10.No caso de eventual divergência entre o ETP – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico e o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecera Edital.

25.11.O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

25.12.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.13.Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

25.14.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.15.A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.16.A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.17.É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo. Sempre que tais medidas gerarem alteração ou modificação do Edital, será necessário contar com a prévia Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM.

25.18.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Amambai, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

25.19.As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.20.É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento

inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

25.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Amambai/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.com.br e <https://focem.mercosur.int/pt/licitaciones/>. Conforme o disposto na Dec. CMC nº 05/08, o presente Edital é publicado também na página eletrônica indicada por cada um dos outros três Estados Partes.

25.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

25.24. Esta licitação é financiada, majoritariamente, com recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL– FOCEM, instituído pela Decisão CMC nº. 18/05 e regulamentado pela Decisão CMC nº. 01/10 e internalizada no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto Federal nº. 7.362/2010;

25.25. Em razão do financiamento internacional, ficam os licitantes cientes de que este procedimento observará, cumulativamente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o Regulamento do FOCEM e demais disposições vigentes na normativa MERCOSUL e Normas Procedimentais, inclusive no que se refere a:

- a) Publicidade internacional da licitação, com disponibilização do edital e anexos em idioma espanhol, quando aplicável;
- b) Exigência de tratamento isonômico entre licitantes nacionais e de Estado Parte do MERCOSUL, vedada qualquer forma de discriminação injustificada;
- c) Obrigatoriedade de apresentação de documentos conforme as exigências dos Estados Partes do MERCOSUL, inclusive com tradução juramentada nos casos aplicáveis;

25.26. O descumprimento, por parte do adjudicatário, das obrigações constantes nos regulamentos do FOCEM poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilização por eventuais prejuízos à Administração Pública. Tal situação deverá ser comunicada à UTF antes da adoção de uma decisão definitiva, a fim de obter a correspondente Não Objeção.

25.27. Havendo conflito de interpretação entre a legislação nacional e as normas do MERCOSUL em matéria de financiamento e execução do objeto, prevalecerão as disposições do FOCEM nos termos do Decreto Federal nº. 7.362/2010.

25.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLENTO DE VERBAS

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

TRABALHISTA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO X - RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XIII – MINUTA CONTRATO.

ANEXO XIV - FORMULÁRIO DECLARAÇÃO JURAMENTADA DE ABASTECIMENTO DE PRODUÇÃO REGIONAL EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DE ORIGEM VIGENTES NO MERCOSUL” - NP N° 01/21.

Amambai/MS, 28 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal 176/2025

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181098/2026

1. DO OBJETO

1.6. O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCES – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”**.

1.1. Para fins da futura execução do objeto deste certame por intermédio do instrumento contratual a ser lavrado, consoante disposições pontuadas em tópicos específicos deste Projeto Base, fica estabelecido que, em até 30 (trinta) dias subsequentes à formalização do Contrato, em se tratando de empresa sediada em Estado Parte do MERCOSUL que não compreenda o Brasil, a contratada promova o registro de seu responsável técnico no órgão brasileiro competente da localidade, nos termos insculpidos na Lei Federal nº 5.194/1966, em seu art. 2º, “b”, através dos meios regulamentados através da **Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025**, expedida pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Ressalte-se que tal imposição decorre da necessidade de assegurar que a execução da obra ocorra sob a supervisão de profissional legalmente habilitado no território nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, não possuindo caráter restritivo à participação de empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL, uma vez que o registro é exigido apenas na fase de execução contratual, e não como condição prévia de habilitação, preservando-se a ampla competitividade do certame. Trata-se de medida destinada a garantir a regularidade do exercício profissional, a responsabilização técnica formal perante o sistema CONFEA/CREA e a proteção do interesse público, especialmente quanto à segurança, qualidade e conformidade das soluções de engenharia adotadas.

1.2. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

PLANILHA 01: CONTORNO VIÁRIO (TRECHO 01 E TRECHO 02).

SERVIÇO	CLASSE	CÓDIGO	BASE		DMT	UND	QUANTIDADE
01				PROJETO EXECUTIVO			
01.01	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.1 - Planejamento, mobilização e levantamentos, Estudos Iniciais			1,000

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



01.02	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.2 - Desenvolvimento de projetos complementares; Projetos estruturais e sinalização; Documentação Geral Detalhamentos; Entrega final e revisões			1,000
02				SERVIÇOS PRELIMINARES			
02.01	SERV.	COMP.01	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	24,000
02.02	INSUMO	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM		UN	160,000
02.03	INSUMO	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MES	24,000
02.04	INSUMO	10778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MES	24,000
02.01	SERV.	COMP.11	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER		UN	2,000
02.05	COMP.	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020		UN	1,000
02.06	INSUMO	41198	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5		UN	1,000
02.07	COMP.	100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 04/2025		UN	1,000
02.08	SERV.	COMP.02	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (un)		UN	1,000

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



02.09	INSUMO	37524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)		M	320,000
03				TERRAPLENAGEM			
03.01	SERV.	COMP.03	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DO SUBLEITO (COM MOTONIVELADORA 125 HP)		M3	109.336,598
03.02	COMP.	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	142.137,577
03.03	COMP.	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020		TXKM	548.108,633
03.04	COMP.	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020		TXKM	918.479,607
03.05	COMP.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	142.137,577
03.06	COMP.	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024		M3	59.893,018
03.07	SERV.	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL		M2	167.112,341
04				MICRO E MACRODRENAGEM			
04.01	COMP.	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR		M3	550,102

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



				TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024			
04.02	SERV.	COMP.04	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROFUNDO ATÉ 1,50 M		M3	145,440
04.03	COMP.	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020		M2	484,800
04.04	COMP.	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3XKM	127,862
04.05	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3XKM	1.236,001
04.06	INSUMO	4730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M3	42,621
04.07	COMP.	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		M3	227,290
04.08	COMP.	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	478,770
04.09	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	13	M3XKM	6.224,014
04.10	COMP.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	478,770

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



DISPOSITIVOS DE DRENAGEM							
04.11	SERV.	804385	SICRO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	2,000
04.12	SERV.	804393	SICRO	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	2,000
04.13	SERV.	804401	SICRO	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	4,000
04.14	SERV.	804417	SICRO	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	2,000
04.15	SERV.	2003531	SICRO	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 250-120 B - COM GRELHA DE AÇO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	1,000
04.16	SERV.	804029	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	87,000
04.17	SERV.	804037	SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	72,000
04.18	SERV.	804045	SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	16,000
04.19	SERV.	804189	SICRO	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	21,000
04.20	SERV.	6817863	SICRO	CORPO DE BSCC - SEÇÃO FECHADA DE 2,5 X 2,5 M - PRÉ-MOLDADO - ALTURA DO ATERRO DE 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	40,000
04.21	SERV.	705241	SICRO	BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	2,000
04.22	SERV.	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	360	TKM	100.800,000
04.23	COMP.	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3XKM	386,708

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



04.24	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3XKM	3.738,180
04.25	COMP.	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024		M	5.320,000
04.26	SERV.	2003943	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	3.620,000
04.27	COMP.	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021		M	3.620,000
04.28	SERV.	2003107	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	97,000
04.29	SERV.	2003119	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	3,000
04.30	SERV.	2003393	SICRO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	223,340
04.31	SERV.	2003311	SICRO	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA		m	480,000
04.32	SERV.	2003305	SICRO	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPCG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA		m	640,000
05				PAVIMENTAÇÃO			
05.01	SERV.	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO		M2	121.060,284
05.02	COMP.	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	8.543,719

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



05.03	COMP.	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3XKM	25.631,156
05.04	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	10	M3XKM	85.437,187
05.05	COMP.	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	12.815,578
05.06	COMP.	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3XKM	23.068,040
05.07	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3XKM	222.991,057
05.08	SERV.	COMP.10	PRÓPRIO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024		M3	18.724,509
05.09	COMP.	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	19.716,414

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



05.10	COMP.	95426	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3XKM	59.149,242
05.11	COMP.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3XKM	571.776,002
05.12	COMP.	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024		M3	17.373,929
05.13	SERV.	COMP.06	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA		M2	107.497,803
05.14	COMP.	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	3	TXKM	41.195,308
05.15	COMP.	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	29	TXKM	398.221,311
05.16	SERV.	COMP.09	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019		M3	5.374,890
06				SINALIZAÇÃO			
06.01	SERV.	COMP.08	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFLETIVA (>0,36M²), INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO E FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL		M2	146,600
06.02	COMP.	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021		M2	861,280

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



06.03	COMP.	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021		M	48.655,183
06.04	SERV.	5219643	SICRO	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		UN	176,000
07				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
07.01	SERV.	3713604	SICRO	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		M	280,000
07.02	SERV.	3713605	SICRO	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		M	64,000
07.03	COMP.	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024		M2	3.601,312
07.04	SERV.	4413905	SICRO	HIDROSSEMEADURA		M2	22.454,659
08				ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.01	COMP.	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000
08.02	COMP.	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000
08.03	COMP.	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1.760,000
08.04	COMP.	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000
08.05	COMP.	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5.280,000
08.06	COMP.	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5.280,000

PLANILHA 02: CICLOVIA ADJACENTE AO TRECHO 01 DO CONTORNO VIÁRIO.

SERVIÇO	CLASSE	CÓDIGO	BASE		DMT	UND	QUANTIDADE
01				PROJETO EXECUTIVO			

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



01.01	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.1 - Planejamento, mobilização e levantamentos, Estudos Iniciais			1,000
01.02	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.2 - Desenvolvimento de projetos complementares; Projetos estruturais e sinalização; Documentação Geral Detalhamentos; Entrega final e revisões			1,000
02				SERVIÇOS PRELIMINARES			
02.01	SERV.	COMP.26	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	16,000
02.02	INSUMO	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MES	2,000
02.03	SERV.	COMP.27	SINAPI	LOÇACÃO DE 01 UNIDADE DE BANHEIRO QUÍMICO (2,31 x 1,15 x 1,15 m), COM UMA HIGIENIZAÇÃO POR SEMANA, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA		MÊS	2,000
02.04	COMP.	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020		UN	1,000
02.05	SERV.	COMP.03	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (un)		UN	1,000
02.06	INSUMO	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM		UN	20,000
02.07	SERV.	COMP.28	PRÓPRIO	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE OBRA COM PLACA (FUNDO LARANJA) SOBRE CAVALETE DE MADEIRA, CONFORME ABNT-NBR-7678		M2	2,000
03				CAMADA VEGETAL			
03.01	COMP.	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024		M2	23.600,000

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

03.02	COMP.	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	4.307,890
03.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	5,00	M3XKM	21.539,450
03.04	COMP.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	4.307,890
04				TERRAPLENAGEM			
04.01	SERV.	COMP.13	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DO SUBLEITO (COM MOTONIVELADORA 125 HP)		M3	2.930,920
04.02	COMP.	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	7.053,267
04.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	5,00	M3XKM	35.266,335
04.04	COMP.	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024		M2	23.600,000
05				ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
05.01	COMP.	105955	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025		UN	95,000
05.02	SERV.	COMP.29	PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (REF. 83446 SINAPI)		UN	95,000
05.03	COMP.	101639	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M,		UN	95,000

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



				PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025			
05.04	COMP.	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS		UN	95,000
05.05	COMP.	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025		UN	95,000
05.06	COMP.	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021		M	5.300,000
05.07	COMP.	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023		M	2.800,000
05.08	COMP.	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021		M	5.300,000
05.09	COMP.	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023		UN	95,000
05.10	INSUMO	1539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2		UN	190,000
06				EXECUÇÃO DE CICLOVIA			
06.01	COMP.	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024		M3	2.110,500
06.02	COMP.	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO		M3	2.110,500

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



				BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020			
06.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	30,00	M3XKM	63.315,000
06.04	COMP.	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024		M	8.345,000
06.05	COMP.	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022		M3	675,360
06.06	INSUMO	7156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM		M2	314,718
07				OBRAS COMPLEMENTARES			
07.01	COMP.	103752	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM. AF 03/2022		M	840,000
07.02	COMP.	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024		M2	6.285,800
08				SINALIZAÇÃO			
08.01	COMP.	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021		M2	11.256,000
08.02	COMP.	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021		M2	326,110

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

08.03	COMP.	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021		M	11.661,585
08.04	SERV.	COMP.11	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFLETIVA (>0,36M²), INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO E FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL		M2	15,120
09				ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
09.01	COMP.	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000
09.02	COMP.	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000
09.03	COMP.	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000
09.04	COMP.	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	880,000

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O empreendimento denominado **Contorno Viário de Amambai – MS** tem origem na **Portaria GM/MPO n.º 300/2023** e na **Decisão CMC n.º 01/10**, internalizada pelo **Decreto Federal n.º 7.362/2010**, no âmbito do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM, tendo sido aprovado na 173ª Reunião da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX.

A intervenção compreende dois segmentos – **Trecho 01 (MS-386 a MS-156)** e **Trecho 02 (MS-156 a MS-289)** –, que formam um anel perimetral destinado a desviar o tráfego pesado do núcleo urbano, aumentar a segurança viária e conferir maior fluidez aos deslocamentos locais e regionais.

Por se tratar de empreendimento financiado com recursos internacionais, a futura contratação deverá observar, de forma integrada, a *Lei Federal n.º 14.133/2021* e o Regulamento do FOCEM (*Decisão CMC n.º 01/10 e 35/15*), a *Dec. CMC n.º 13/24* (de aprovação do projeto) e o *COF n.º 04/25 e Adendo n.º 01*, a *Decisão CMC n.º 05/08* sobre o Procedimento para a publicação das licitações internacionais; as *Normas Procedimentais n.º 01/25*, sobre o Guia de Aplicação para a Visibilidade do FOCEM; *n.º 01/21*, sobre Critérios adicionais para a aplicação do *Artigo 68 – Trato MERCOSUL*; *n.º 01/22*, sobre o Procedimento para a concessão da Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM; *n.º 03/24*, sobre os requisitos de visibilidade e

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

comunicação para a execução de projetos financiados pelo FOCEM; e demais normas modificatórias e/ou complementares, inclusive quanto às exigências específicas aplicáveis a obras e serviços financiados internacionalmente, o que impõe maior rigor no planejamento e na condução do certame.

A implantação do contorno viário apresenta elevada relevância pública, ao reduzir a circulação de veículos pesados na área central, mitigar ruídos, vibrações e riscos de acidentes, além de melhorar a mobilidade urbana, a logística regional e a qualidade de vida da população.

A execução da obra demanda desapropriações previamente amparadas pelo **Decreto Municipal nº. 190/2024**, que declarou de utilidade pública as áreas necessárias à implantação do Anel Viário, reforçando o caráter estratégico e a urgência administrativa da intervenção, já envidadas as medidas necessárias por parte da Administração Municipal.

O **Trecho 01** contempla, ainda, a implantação de **ciclovía adjacente**, concebida como infraestrutura de mobilidade segura e sustentável, conectando a área urbana à Aldeia Indígena Amambai e promovendo integração comunitária e deslocamentos ativos.

O Projeto Básico apresentado estabelece diretrizes técnicas, parâmetros geométricos, quantitativos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e estimativas orçamentárias, evidenciando maturidade suficiente para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras, devendo a contratação contemplar **matriz de riscos compatível com o escopo**, inclusive quanto às variáveis expropriatórias.

Diante disso, resta justificada a contratação de empresa de engenharia para a **elaboração do projeto executivo e execução das obras dos Trechos 01 e 02**, incluindo a ciclovía prevista, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos marcos regulatórios nacionais e internacionais pertinentes. O financiamento majoritário pelo FOCEM, aliado à contrapartida pactuada com o Estado de Mato Grosso do Sul, impõe a realização de **procedimento licitatório internacional**, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e competitividade ampliada.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada **concorrência**, com fulcro no **art. 28, II c/c o art. 6º, XXXVIII, “a”**, ambos da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, sob a **forma eletrônica de processamento**, respeitando o **critério de julgamento de menor preço**, sob o aspecto **global**, tratando-se de lote único composto por dois itens, com inversão de fases de julgamento, consoante a **Lei Municipal nº. 2.927/2025**, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de **empreitada por preço global**, mediante a sistemática denominada de **contratação semi-integrada**, tratando-se o feito de **licitação internacional**.

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

Considerando tratar-se de licitação internacional de caráter não excludente, devem ser admitidos os órgãos de fiscalização profissional, os sistemas de registro de atestados de capacidade técnica e a própria formação do responsável técnico conforme as estruturas existentes no Estado Parte do MERCOSUL de origem da licitante.

Não se exige, portanto, identidade terminológica ou institucional com os modelos brasileiros, mas sim **correspondência funcional e equivalência de competências**, de modo a assegurar isonomia e adequada comprovação técnica.

Frente os argumentos despendidos, **ficam estabelecidos como requisitos para o processamento do certame e a futura contratação estes, abaixo aludidos:**

✓ **INÍCIO:** Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

✓ **CONCLUSÃO/EXECUÇÃO:** Considerando os cronogramas físico-financeiros vinculados ao procedimento em questão, tanto em relação à obra do contorno viário em si, quanto da ciclovia adjacente, fixa-se o prazo de execução total da obra em 24 (vinte e quatro) meses, constados da expedição e recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada. Salienta-se, todavia, que o prazo de 24 (vinte e quatro) meses vincula-se ao cronograma do contorno, enquanto para a ciclovia, e ambos os projetos executivos, fora fixado o prazo de 02 (dois) meses. Portanto, ambos os itens deverão ser executados no prazo total computado;

✓ **VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Considerando a complexidade da demanda, a periodicidade cronogramada e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua formalização, possibilitando-se a prorrogação do instrumento na forma da Lei;

✓ **PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e vinculada a cada uma das etapas de medição atestadas pelos Engenheiros Fiscais e vinculadas aos cronogramas físico-financeiros e cronograma de eventos por período preestabelecido em tais instrumentos, observando-se a sistemática de regime de execução de empreitada por preço global;

✓ A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

✓ A CONTRATADA deverá, possuir, em seu quadro de funcionários, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, profissional técnico ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade respectiva, cujas atribuições conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia o outorguem a capacidade para executar o objeto demandado, ou, ainda, órgão equivalente do Estado Parte do MERCOSUL de origem da contratada;

✓ Que, até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, detenha a respectiva inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou órgão equivalente da região respectiva, admitindo-se registro profissional emitido por órgão congênere do Estado Parte do MERCOSUL de origem da CONTRATADA, desde que formalmente validado pelo órgão de fiscalização profissional federal do Brasil;

✓ Faculta-se a possibilidade de que seja efetuada visita técnica facultativa aos locais onde serão executados os serviços, sob supervisão dos Engenheiros Civis responsáveis pela fiscalização desta, sem caráter coletivo e mediante prévio agendamento de data e hora junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, fixando-se no edital o prazo limite para a realização da vistoria em questão. Para tanto, eventuais interessados deverão identificar-se com documento oficial que contenha foto e apresentar procuração por instrumento público ou privado que o credencie como representante de pessoa jurídica para este fim específico, devendo a visita técnica ser realizada por representante habilitado junto ao CREA/CAU;

✓ Pondera-se, ainda, que, para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, a futura contratada responsabilizar-se-á pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como, baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra, quando for o caso;

✓ Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

✓ A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados.

OBSERVAÇÕES

I. Esta licitação é financiada, majoritariamente, com recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – FOCEM, instituído pela **Decisão CMC nº. 18/05** e regulamentado pela **Decisão CMC nº. 01/10**, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro por meio do **Decreto Federal nº. 7.362/2010**;

II. Em razão do financiamento do internacional do MERCOSUL, ficam os licitantes cientes de que este procedimento observará, cumulativamente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Regulamento do FOCEM e demais disposições vigentes na normativa MERCOSUL e Normas Procedimentais, inclusive no que se refere a:

- a. Publicidade internacional da licitação;
- b. Exigência de tratamento isonômico entre licitantes nacionais e dos Estados Partes do MERCOSUL, vedada qualquer forma de discriminação injustificada;
- c. Obrigatoriedade de apresentação de documentos conforme as exigências dos Estados Partes do MERCOSUL, inclusive com tradução juramentada nos casos aplicáveis;

III. Havendo conflito de interpretação entre a legislação nacional e as normas do MERCOSUL em matéria de financiamento e execução do objeto, prevalecerão as disposições da normativa do FOCEM, nos termos do Decreto Federal nº. 7.362/2010.

CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE INTERNACIONAL

Considerando tratar-se de licitação internacional de caráter não excludente, financiada preponderantemente com recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – FOCEM, a Administração deve assegurar, como já referenciado, que os participantes de outros Estados Parte do MERCOSUL disponham de condições objetivas, equivalentes e proporcionais para participação competitiva no certame, sem descuidar das garantias técnicas, jurídicas e operacionais necessárias à fiel execução da obra. Para tanto, impõe-se o atendimento das seguintes condições estruturantes de exequibilidade:

3.2.1. EQUIVALÊNCIA DOCUMENTAL E FUNCIONAL, E NÃO IDENTIDADE FORMAL

A Administração não pode exigir que documentos técnicos, societários ou profissionais emitidos no exterior tenham a mesma nomenclatura, estrutura ou formatação dos emitidos no Brasil.

O que se exige é **equivalência substancial**, isto é:

- ✓ que os documentos cumpram a **mesma finalidade jurídica ou técnica**;
- ✓ que tenham **validade formal** no país de origem;
- ✓ que possam ser reconhecidos mediante tradução juramentada;
- ✓ que permitam aferição clara da capacidade técnica e econômica do licitante.

Esse princípio decorre tanto da legislação brasileira quanto do Regulamento FOCEM, garantindo isonomia internacional.

3.2.2. RECONHECIMENTO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM FORMATO ESTRANGEIRO

Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas de outros Estados Parte do MERCOSUL não precisam adotar o modelo brasileiro de ART ou CAT.

Para assegurar exequibilidade:

- ✓ a Administração deve aceitar **documentos equivalentes**, como certificações, registros profissionais e relatórios técnicos reconhecidos no país de origem;
- ✓ desde que permitam verificar experiência, responsabilidades, escopo, complexidade e desempenho do profissional ou da empresa;
- ✓ podendo ser exigida **tradução juramentada** para perfeita compreensão.

O que importa é a **correlação técnica**, não a nomenclatura.

3.2.3. PROPORCIONALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A modelagem internacional exige que as qualificações técnicas sejam:

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

- ✓ **necessárias e suficientes**, não excessivas;
- ✓ **proporcionais à complexidade do objeto**;
- ✓ **redigidas de forma clara e objetiva**, evitando interpretações restritivas.

O objetivo é não inviabilizar a competição internacional por excesso de rigor formal, sem comprometer a segurança da obra.

3.2.4. ACESSO IGUALITÁRIO ÀS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROJETO

Para assegurar exequibilidade, é indispensável:

- ✓ disponibilização de todos os elementos técnicos do Projeto Básico de maneira completa;
- ✓ clareza sobre parâmetros ambientais, expropriatórios e geotécnicos;
- ✓ publicação de respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento também em duas línguas;
- ✓ acesso digital integral aos arquivos técnicos (DWG, planilhas, memoriais etc.).
- ✓ Isso reduz assimetria informacional e promove competição internacional real.

3.2.5. COMPATIBILIDADE ENTRE REQUISITOS LEGAIS BRASILEIROS E NORMAS DO MERCOSUL

Requisitos de regularidade jurídica e fiscal devem considerar:

- ✓ aceitação de documentos equivalentes aos brasileiros, ainda que com estrutura distinta;
- ✓ possibilidade de substituição por **declarações formais** quando inexistente documento similar no país de origem;
- ✓ prazos adequados para saneamento;
- ✓ previsão de tradução juramentada apenas quando estritamente necessário.

Esse equilíbrio evita barreiras implícitas e garante isonomia.

3.2.6. PREVISÃO EXPRESSA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para que a competição internacional seja exequível e transparente:

- ✓ critérios de avaliação devem ser objetivos, claros e mensuráveis;
- ✓ eventuais fatores de ponderação técnica precisam estar fundamentados;
- ✓ parâmetros de desempenho, rendimento, controle tecnológico e logística devem ser compreensíveis por empresas de outros Estados Partes do MERCOSUL.

Isso evita subjetividade e contestações indevidas.

3.2.7. MODELAGEM CONTRATUAL COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO POR EMPRESA DE OUTROS ESTADOS PARTE DO MERCOSUL

A minuta contratual deve prever:

- ✓ aceitação de garantia contratual emitida por instituição financeira estrangeira autorizada a operar no Brasil;
- ✓ critérios claros para mobilização, instalação de canteiro e logística;
- ✓ regras para subcontratação local;
- ✓ prazos razoáveis para mobilização internacional;
- ✓ previsão de representante legal no território nacional.

Tais medidas tornam a execução factível e juridicamente segura, vez que a exequibilidade internacional da licitação requer que as exigências editalícias observem critérios de equivalência documental, proporcionalidade técnica, isonomia entre empresas nacionais e de outros Estados Parte do MERCOSUL, e compatibilidade com o arcabouço normativo do FOCER.

Nesse contexto, a Administração deve assegurar que documentos de outros Estados Parte do MERCOSUL possam ser aceitos por sua finalidade funcional, mediante tradução juramentada quando necessário, bem como garantir amplo acesso às informações técnicas, critérios objetivos de julgamento e modelagem contratual adequada à participação de empresas estabelecidas em outros Estados Partes.

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

Tais diretrizes asseguram competição efetiva, segurança jurídica e aderência às melhores práticas internacionais.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO.

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 33.420.497,98 (trinta e três milhões quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, já inclusas as bonificações e despesas indiretas mensuradas com o BDI não desonerado à ordem de 20,70% (vinte inteiros e setenta centésimos pontos percentuais) para serviços e 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos pontos percentuais) para materiais, conforme o demonstrativo orçamentário em anexo, que aborda a mensuração dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais para execução do objeto.

ITEM 01 - CONTORNO VIÁRIO (TRECHO 01 E TRECHO 02) – R\$ 29.630.036,90 (vinte e nove milhões seiscentos e trinta mil trinta e seis reais e noventa centavos).

ITEM 02 - CICLOVIA ADJACENTE AO TRECHO 01 DO CONTORNO VIÁRIO – R\$ 3.790.461,08 (três milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições constantes do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras – e do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil, complementadas por composições analíticas próprias, tecnicamente justificadas.

Para fins de atualização monetária e compatibilização metodológica, adotou-se como marco temporal o mês de setembro do corrente exercício financeiro, assegurando-se, assim, a aderência da modelagem de custos às práticas oficiais de referência.

Posto isso, seguem as planilhas orçamentárias referenciais, componentes do lote único a ser licitado:

SERVIÇO	CLASSE	CÓDIGO	BASE		DMT	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	Total c/BDI
01				PROJETO EXECUTIVO						
01.01	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.1 - Planejamento, mobilização e levantamentos, Estudos e Iniciais			1,000		R\$ -	R\$ 500.262,00
01.02	SERV.		PRÓPRIO	Produto 1.2 - Desenvolvimento de projetos complementares; Projetos estruturais e sinalização; Documentação Geral			1,000		R\$ -	R\$ 690.838,00

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



				Detalhamentos; Entrega final e revisões							
				SUBTOTAL - PROJETO EXECUTIVO						R\$	1.191.100,00
02				SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	SERV.	COMP.01	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,000	511,99	R\$ 617,97	R\$ 14.831,28		
02.02	INSUMO	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	160,000	39,24	R\$ 45,23	R\$ 7.236,80		
02.03	INSUMO	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,000	847,50	R\$ 976,91	R\$ 23.445,84		
02.04	INSUMO	10778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,000	1.059,37	R\$ 1.221,14	R\$ 29.307,36		
02.01	SERV.	COMP.11	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	2,000	1.083,76	R\$ 1.308,10	R\$ 2.616,20		
02.05	COMP.	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O	UN	1,000	2.094,23	R\$ 2.527,74	R\$ 2.527,74		

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020						
02.06	INSUMO	41198	SINAP I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5		UN	1,000	2.602,81	R\$ 3.000,26	R\$ 3.000,26
02.07	COMP.	100578	SINAP I	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 04/2025		UN	1,000	570,53	R\$ 688,63	R\$ 688,63
02.08	SERV.	COMP.02	PRÓP RIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (un)		UN	1,000	766,30	R\$ 924,92	R\$ 924,92
02.09	INSUMO	37524	SINAP I	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)		M	320,000	2,24	R\$ 2,58	R\$ 825,60
SUBTOTAL - SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 85.404,63
03				TERRAPLENAGEM						
03.01	SERV.	COMP.03	PRÓP RIO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DO SUBLEITO (COM MOTONIVELADORA 125 HP)		M3	109.336,598	2,49	R\$ 3,00	R\$ 328.009,79
03.02	COMP.	100976	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E		M3	142.137,577	8,37	R\$ 10,10	R\$ 1.435.589,53

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020						
03.03	COMP.	95428	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020		TXKM	548.108,633	1,57	R\$ 1,89	R\$ 1.035.925,32
03.04	COMP.	95880	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020		TXKM	918.479,607	1,24	R\$ 1,50	R\$ 1.377.719,41
03.05	COMP.	100574	SINAP I	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	142.137,577	1,44	R\$ 1,74	R\$ 247.319,38
03.06	COMP.	96386	SINAP I	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024		M3	59.893,018	6,72	R\$ 8,11	R\$ 485.732,38
03.07	SERV.	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL		M2	167.112,341	0,57	R\$ 0,69	R\$ 115.307,52
SUBTOTAL - TERRAPLENAGEM										R\$ 5.025.603,33

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



04										
MICRO E MACRODRENAGEM										
04.01	COMP.	90092	SINAP I	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024		M3	550,102	5,82	R\$ 7,02	R\$ 3.861,72
04.02	SERV.	COMP.04	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROFUNDO ATÉ 1,50 M		M3	145,440	43,44	R\$ 52,43	R\$ 7.625,42
04.03	COMP.	101617	SINAP I	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020		M2	484,800	3,11	R\$ 3,75	R\$ 1.818,00
04.04	COMP.	95426	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3X KM	127,862	2,02	R\$ 2,44	R\$ 311,98
04.05	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3X KM	1.236,001	1,86	R\$ 2,25	R\$ 2.781,00
04.06	INSUMO	4730	SINAP I	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO		M3	42,621	92,94	R\$ 107,13	R\$ 4.565,96

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)						
04.07	COMP.	93382	SINAP I	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		M3	227,290	26,16	R\$ 31,58	R\$ 7.177,81
04.08	COMP.	100976	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	478,770	8,37	R\$ 10,10	R\$ 4.835,58
04.09	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	13	M3X KM	6.224,014	1,86	R\$ 2,25	R\$ 14.004,03
04.10	COMP.	100574	SINAP I	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	478,770	1,44	R\$ 1,74	R\$ 833,06
SUBTOTAL - MICRO E MACRODRENAGEM										R\$ 47.814,56
				DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						
04.11	SERV.	804385	SICRO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	2,000	1.837,06	R\$ 2.217,33	R\$ 4.434,66
04.12	SERV.	804393	SICRO	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E		UN	2,000	2.837,85	R\$ 3.425,28	R\$ 6.850,56

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS						
04.13	SERV.	804401	SICRO	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	4,000	4.109,35	R\$ 4.959,99	R\$ 19.839,96
04.14	SERV.	804417	SICRO	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		UN	2,000	3.958,08	R\$ 4.777,40	R\$ 9.554,80
04.15	SERV.	2003531	SICRO	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 250-120 B - COM GRELHA DE AÇO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	1,000	6.798,76	R\$ 8.206,10	R\$ 8.206,10
04.16	SERV.	804029	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	87,000	595,44	R\$ 718,70	R\$ 62.526,90
04.17	SERV.	804037	SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	72,000	790,52	R\$ 954,16	R\$ 68.699,52
04.18	SERV.	804045	SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	16,000	1.058,05	R\$ 1.277,07	R\$ 20.433,12
04.19	SERV.	804189	SICRO	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		M	21,000	1.527,91	R\$ 1.844,19	R\$ 38.727,99
04.20	SERV.	6817863	SICRO	CORPO DE BSCC - SEÇÃO FECHADA DE 2,5 X 2,5 M - PRÉ- MOLDADO - ALTURA DO ATERRO DE 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	40,000	4.081,69	R\$ 4.926,60	R\$ 197.064,00

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



04.21	SERV.	705241	SICRO	BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	2,000	25.230,87	R\$ 30.453,66	R\$ 60.907,32
04.22	SERV.	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	360	TKM	100.800,000	0,70	R\$ 0,84	R\$ 84.672,00
04.23	COMP.	95426	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3X KM	386,708	2,02	R\$ 2,44	R\$ 943,57
04.24	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3X KM	3.738,180	1,86	R\$ 2,25	R\$ 8.410,91
04.25	COMP.	94281	SINAP I	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024		M	5.320,000	45,41	R\$ 54,81	R\$ 291.589,20
04.26	SERV.	2003943	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	3.620,000	26,95	R\$ 32,53	R\$ 117.758,60
04.27	COMP.	102498	SINAP I	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021		M	3.620,000	1,62	R\$ 1,96	R\$ 7.095,20
04.28	SERV.	2003107	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	97,000	180,09	R\$ 217,37	R\$ 21.084,89

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



04.29	SERV.	2003119	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UN	3,000	261,36	R\$ 315,46	R\$ 946,38	
04.30	SERV.	2003393	SICRO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M	223,340	367,06	R\$ 443,04	R\$ 98.948,70	
04.31	SERV.	2003311	SICRO	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA		m	480,000	43,44	R\$ 52,43	R\$ 25.166,40	
04.32	SERV.	2003305	SICRO	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPCG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA		m	640,000	43,44	R\$ 52,43	R\$ 33.555,20	
				SUBTOTAL - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM							R\$ 1.187.415,98
05				PAVIMENTAÇÃO							
05.01	SERV.	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO		M2	121.060,284	1,57	R\$ 1,89	R\$ 228.803,94	
05.02	COMP.	100976	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	8.543,719	8,37	R\$ 10,10	R\$ 86.291,56	
05.03	COMP.	95426	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM	3	M3X KM	25.631,156	2,02	R\$ 2,44	R\$ 62.540,02	

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020						
05.04	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	10	M3X KM	85.437,187	1,86	R\$ 2,25	R\$ 192.233,67
05.05	COMP.	100976	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	12.815,578	8,37	R\$ 10,10	R\$ 129.437,34
05.06	COMP.	95426	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3X KM	23.068,040	2,02	R\$ 2,44	R\$ 56.286,02
05.07	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3X KM	222.991,057	1,86	R\$ 2,25	R\$ 501.729,88
05.08	SERV.	COMP.10	PRÓP RIO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB- BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%,		M3	18.724,509	73,56	R\$ 88,79	R\$ 1.662.549,16

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024						
05.09	COMP.	100976	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	19.716,414	8,37	R\$ 10,10	R\$ 199.135,78
05.10	COMP.	95426	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3	M3X KM	59.149,242	2,02	R\$ 2,44	R\$ 144.324,15
05.11	COMP.	95877	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	29	M3X KM	571.776,002	1,86	R\$ 2,25	R\$ 1.286.496,00
05.12	COMP.	96396	SINAP I	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024		M3	17.373,929	173,23	R\$ 209,09	R\$ 3.632.714,90

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



05.13	SERV.	COMP.06	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA		M2	107.497,803	5,02	R\$ 6,06	R\$ 651.436,69
05.14	COMP.	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	3	TXKM	41.195,308	1,57	R\$ 1,89	R\$ 77.859,13
05.15	COMP.	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	29	TXKM	398.221,311	1,24	R\$ 1,50	R\$ 597.331,97
05.16	SERV.	COMP.09	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019		M3	5.374,890	1.626,88	R\$ 1.963,65	R\$ 10.554.403,04
SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO										R\$ 20.063.573,25
06				SINALIZAÇÃO						
06.01	SERV.	COMP.08	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFLETIVA (>0,36M²), INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO E FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL		M2	146,600	1.207,48	R\$ 1.457,43	R\$ 213.659,24
06.02	COMP.	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA		M2	861,280	48,30	R\$ 58,30	R\$ 50.212,62

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021						
06.03	COMP.	102512	SINAP I	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021		M	48.655,183	6,53	R\$ 7,88	R\$ 383.402,84
06.04	SERV.	5219643	SICRO	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		UN	176,000	77,55	R\$ 93,60	R\$ 16.473,60
SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO										R\$ 663.748,30
07				SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
07.01	SERV.	3713604	SICRO	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		M	280,000	358,43	R\$ 432,63	R\$ 121.136,40
07.02	SERV.	3713605	SICRO	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		M	64,000	415,84	R\$ 501,92	R\$ 32.122,88
07.03	COMP.	98504	SINAP I	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024		M2	3.601,312	11,21	R\$ 13,53	R\$ 48.725,75
07.04	SERV.	4413905	SICRO	HIDROSSEMEADURA		M2	22.454,659	6,87	R\$ 8,29	R\$ 186.149,12

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



SUBTOTAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ 388.134,15	
08				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
08.01	COMP.	90777	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000	127,39	R\$ 153,76	R\$ 338.272,00
08.02	COMP.	90781	SINAP I	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000	35,73	R\$ 43,13	R\$ 94.886,00
08.03	COMP.	88253	SINAP I	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1.760,000	18,76	R\$ 22,64	R\$ 39.846,40
08.04	COMP.	88321	SINAP I	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.200,000	40,75	R\$ 49,19	R\$ 108.218,00
08.05	COMP.	90776	SINAP I	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5.280,000	33,92	R\$ 40,94	R\$ 216.163,20
08.06	COMP.	100289	SINAP I	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5.280,000	21,47	R\$ 25,91	R\$ 136.804,80
				SUBTOTAL - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 934.190,40
				VALOR TOTAL - (CONTORNO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI)						R\$ 29.630.036,90



SERVIÇO	CLASSE	CÓDIGO	BASE		DMT	UND	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Unit c/BDI	Total c/BDI
01				PROJETO EXECUTIVO						
01.01	SERV.		PRÓ PRIO	Produto 1.1 - Planejamento, mobilização e levantamentos, Estudos Iniciais			1,000		R\$ -	R\$ 57.971,21
01.02	SERV.		PRÓ PRIO	Produto 1.2 - Desenvolvimento de projetos complementares; Projetos estruturais e sinalização; Documentação Geral Detalhamentos; Entrega final e revisões			1,000		R\$ -	R\$ 80.055,49
										R\$ 138.026,70
02				SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.01	SERV.	COMP.26	PRÓ PRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	16,000	511,99	R\$ 617,97	R\$ 9.887,52
02.02	INSUMO	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MES	2,000	662,10	R\$ 763,20	R\$ 1.526,40
02.03	SERV.	COMP.27	SINAPI	LOÇACÃO DE 01 UNIDADE DE BANHEIRO QUÍMICO (2,31 x 1,15 x 1,15 m), COM UMA HIGIENIZAÇÃO POR SEMANA, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA		MÊS	2,000	2.300,00	R\$ 2.776,10	R\$ 5.552,20
02.04	COMP.	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO		UN	1,000	2.094,23	R\$ 2.527,74	R\$ 2.527,74

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020							
02.05	SERV.	COMP.03	PRÓ PRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (un)		UN	1,000	766,30	R\$ 924,92	R\$ 924,92	
02.06	INSUMO	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM		UN	20,000	39,24	R\$ 45,23	R\$ 904,60	
02.07	SERV.	COMP.28	PRÓ PRIO	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE OBRA COM PLACA (FUNDO LARANJA) SOBRE CAVALETE DE MADEIRA, CONFORME ABNT-NBR- 7678		M2	2,000	1.246,96	R\$ 1.505,08	R\$ 3.010,16	
				SUBTOTAL - SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 24.333,54
03				CAMADA VEGETAL							
03.01	COMP.	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024		M2	23.600,000	0,68	R\$ 0,82	R\$ 19.352,00	
03.02	COMP.	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	4.307,890	9,08	R\$ 10,96	R\$ 47.214,47	
03.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	5,00	M3XKM	21.539,450	2,16	R\$ 2,61	R\$ 56.217,96	

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



03.04	COMP.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024		M3	4.307,890	1,44	R\$ 1,74	R\$ 7.495,73	
				SUBTOTAL - CAMADA VEGETAL							R\$ 130.280,16
04				TERRAPLENAGEM							
04.01	SERV.	COMP.13	PRÓ PRIO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DO SUBLEITO (COM MOTONIVELADORA 125 HP)		M3	2.930,920	2,49	R\$ 3,00	R\$ 8.792,76	
04.02	COMP.	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		M3	7.053,267	8,53	R\$ 10,30	R\$ 72.648,65	
04.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	5,00	M3XKM	35.266,335	2,16	R\$ 2,61	R\$ 92.045,13	
04.04	COMP.	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024		M2	23.600,000	0,58	R\$ 0,70	R\$ 16.520,00	
				SUBTOTAL - TERRAPLENAGEM							R\$ 190.006,54
05				ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
05.01	COMP.	105955	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1		UN	95,000	2.414,63	R\$ 2.914,46	R\$ 276.873,70	

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



				M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025						
05.02	SERV.	COMP.29	PRÓ PRIO	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (REF. 83446 SINAPI)		UN	95,000	231,56	R\$ 279,49	R\$ 26.551,55
05.03	COMP.	101639	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025		UN	95,000	93,67	R\$ 113,06	R\$ 10.740,70
05.04	COMP.	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS		UN	95,000	803,66	R\$ 970,02	R\$ 92.151,90
05.05	COMP.	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025		UN	95,000	34,93	R\$ 42,16	R\$ 4.005,20
05.06	COMP.	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021		M	5.300,000	28,02	R\$ 33,82	R\$ 179.246,00
05.07	COMP.	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS		M	2.800,000	25,61	R\$ 30,91	R\$ 86.548,00

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



				TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023						
05.08	COMP.	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	5.300,000	19,18	R\$ 23,15	R\$ 122.695,00	
05.09	COMP.	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	95,000	65,59	R\$ 79,17	R\$ 7.521,15	
05.10	INSUMO	1539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	190,000	8,76	R\$ 10,10	R\$ 1.919,00	
				SUBTOTAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 808.252,20
06				EXECUÇÃO DE CICLOVIA						
06.01	COMP.	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	2.110,500	173,23	R\$ 209,09	R\$ 441.284,45	
06.02	COMP.	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	2.110,500	8,53	R\$ 10,30	R\$ 21.738,15	

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



06.03	COMP.	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	30,00	M3XKM	63.315,000	2,16	R\$ 2,61	R\$ 165.252,15
06.04	COMP.	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024		M	8.345,000	36,05	R\$ 43,51	R\$ 363.090,95
06.05	COMP.	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022		M3	675,360	774,87	R\$ 935,27	R\$ 631.643,95
06.06	INSUMO	7156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM		M2	314,718	25,65	R\$ 29,57	R\$ 9.306,22
SUBTOTAL - EXECUÇÃO DE CICLOVIA										R\$ 1.632.315,87
07	OBRAS COMPLEMENTARES									
07.01	COMP.	103752	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM. AF 03/2022		M	840,000	295,29	R\$ 356,42	R\$ 299.392,80

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS



07.02	COMP.	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	6.285,800	11,21	R\$ 13,53	R\$ 85.046,87
SUBTOTAL - OBRAS COMPLEMENTARES									R\$ 384.439,67
08				SINALIZAÇÃO					
08.01	COMP.	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	11.256,000	16,37	R\$ 19,76	R\$ 222.418,56
08.02	COMP.	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	M2	326,110	48,30	R\$ 58,30	R\$ 19.012,21
08.03	COMP.	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	11.661,585	6,53	R\$ 7,88	R\$ 91.893,29
08.04	SERV.	COMP.11	PRÓ PRIO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFLETIVA (>0,36M ²), INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO E FIXADO EM BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M2	15,120	1.207,48	R\$ 1.457,43	R\$ 22.036,34
SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO									R\$ 355.360,40
09				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.



09.01	COMP.	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000	127,39	R\$ 153,76	R\$ 67.654,40
09.02	COMP.	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000	35,73	R\$ 43,13	R\$ 18.977,20
09.03	COMP.	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	440,000	33,92	R\$ 40,94	R\$ 18.013,60
09.04	COMP.	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	880,000	21,47	R\$ 25,91	R\$ 22.800,80
SUBTOTAL - ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 127.446,00
TOTAL										R\$ 3.790.461,08

As garantias contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021** constituem instrumentos essenciais de proteção ao interesse público, assegurando a seriedade das propostas, a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos inerentes a contratações de elevada complexidade. Em empreendimentos de infraestrutura financiados no âmbito do FOCESM, tais garantias assumem especial relevância ao conferir segurança jurídica, previsibilidade operacional e estabilidade ao cronograma pactuado internacionalmente.

O **art. 58 da** referida lei autoriza a exigência de garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, como mecanismo proporcional para desestimular comportamentos oportunistas e evitar desistências após o julgamento, sem comprometer a competitividade. A norma assegura a devolução tempestiva da garantia ao licitante regular e autoriza sua execução em caso de recusa injustificada à assinatura do contrato ou à apresentação da documentação exigida.

Além disso, o dispositivo remete às modalidades de garantia de execução previstas no **art. 96**, assegurando flexibilidade, isonomia e compatibilidade com licitações internacionais. Diante da materialidade financeira, da complexidade técnica do empreendimento e das exigências de governança impostas pelo financiamento FOCESM, revela-se recomendável a adoção combinada da garantia de proposta e da garantia contratual, em percentuais proporcionais e tecnicamente justificados, como medida de fortalecimento da confiabilidade do certame e de proteção à execução contínua e segura do objeto.

Desta forma, **fica consignada a prestação das garantias pelos licitantes e adjudicatário, na forma constante do instrumento convocatório.**

Ademais, menciona-se que, devido à alteração do **Código Tributário Municipal**, promovida pela **Lei Complementar Municipal nº. 102/2025**, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal nº. 416/2025**, **impõe-se estabelecido o tratamento tributário relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando da execução contratual com base na Lei e no regulamento aludidos.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes consecução do objeto contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria indicada pelo gestor, vigente no Município de Amambai - MS para o exercício corrente:

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.701.0000 000.000

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.899.0000 000.000

6. PREMISSAS INAFASTÁVEIS DO EMPREENDIMENTO

A adequada estruturação da contratação *sub examine* exige a observância de um conjunto de premissas fundamentais que delimitam, condicionam e orientam a execução do objeto, assegurando aderência às normas aplicáveis, mitigação de riscos, compatibilidade operacional e plena conformidade com a normativa do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – FOCEM.

Tais pressupostos constituem o alicerce técnico e jurídico sobre o qual se assenta o planejamento do empreendimento, sendo consideradas indispensáveis para o atingimento dos resultados esperados pela Administração Pública, razão pela qual passa-se a discorrer sobre.

6.1. PREMISSA DA MULTINORMATIVIDADE APLICÁVEL AO EMPREENDIMENTO

O projeto deve ser concebido e executado sob regime jurídico composto, resultante da aplicação simultânea da Lei Federal nº. 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT, DNIT e CONTRAN, bem como das disposições do Regulamento do FOCEM - Decisão CMC nº. 01/10 e 35/15, internalizado pelo Decreto Federal nº. 7.362/2010, a Decisão CMC nº 05/08 sobre o Procedimento para a publicação das licitações internacionais; as Normas Procedimentais nº 02/25, sobre o Guia de Aplicação para a Visibilidade do FOCEM; nº 01/21, sobre Critérios adicionais para a aplicação do Artigo 68 – Trato MERCOSUL; nº 01/22, sobre o Procedimento para a concessão da Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM; nº 03/24, sobre os requisitos de visibilidade e comunicação para a execução de projetos financiados pelo FOCEM; e demais normas modificatórias e/ou complementares. A atuação administrativa deve compatibilizar todas essas esferas regulatórias, preservando conformidade formal e material em cada etapa da contratação.

6.2. PREMISSA DA NECESSIDADE DE MATRIZ DE RISCOS ABRANGENTE E TECNICAMENTE FUNDAMENTADA

Considerando a natureza, porte e complexidade da obra, a matriz de riscos constitui instrumento imprescindível para alocação objetiva de responsabilidades, mitigação de eventos adversos e previsibilidade contratual, abrangendo riscos de engenharia, ambientais, expropriatórios, operacionais, financeiros, climáticos e de interface entre projeto e execução.

6.3. PREMISSA DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E EXPROPRIATÓRIAS COMO ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO PLANEJAMENTO

A execução do contorno viário encontra-se condicionada ao cumprimento de exigências ambientais e à conclusão tempestiva das desapropriações necessárias. O planejamento técnico deve integrar, desde a fase preliminar, o cronograma de licenciamento, os limites de intervenção, as condicionantes ambientais e as imissões na posse, sob pena de inviabilizar frentes de obra e comprometer a execução física pactuada.

6.4. PREMISSA DE COMPATIBILIDADE DO CRONOGRAMA COM OS DESEMBOLSOS FOCEM

O cronograma físico-financeiro deve observar rigorosamente o fluxo de desembolsos previsto pelo FOCEM, assegurando que as medições, etapas executivas e entregas do projeto executivo estejam sincronizadas com as fases de liberação de recursos, evitando riscos de descontinuidade, glosas ou suspensão de repasses.

6.5. PREMISSA DA INTEGRAÇÃO ENTRE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA

A modelagem escolhida exige sinergia entre projetista e executor, evitando retrabalhos, solucionando interfaces críticas, ajustando soluções de engenharia ao comportamento real do terreno e assegurando que as decisões técnicas reflitam a realidade de campo. Essa integração é essencial para garantir economicidade, qualidade e segurança ao empreendimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro e eventograma;

7.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

7.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

7.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

8.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, tal como responsabilizar-se, financeiramente, sob qualquer dano causado à estrutura física do local da obra ou bens que a guarneçam;

8.2. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de funcionários, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, profissional técnico ENGENHEIRO CIVIL ou afim, com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade respectiva, cujas atribuições conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou afim o outorguem a capacidade para executar o objeto demandado. Ademais disso, requisita-se que tal profissional tenha, no supradito conselho de classe, o registro de acervo técnico na área, ou congêneres em órgão respectivo do Estado Parte do MERCOSUL, desde que formalmente validado pelo órgão de fiscalização profissional federal do Brasil;

8.3. Que, até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, detenha a respectiva inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura da localidade respectiva, admitindo-se registro profissional emitido por órgão congênere do Estado Parte do MERCOSUL de origem da CONTRATADA, desde que formalmente validado pelo órgão de fiscalização profissional federal do Brasil;

8.4. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, deverá a futura contratada, a critério dos fiscais da obra e do Contrato, responsabilizar-se, acaso necessário, pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como, baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra, quando for o caso.

8.5. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na prestação pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, tal como em caso de descumprimento do compromisso firmado na “Declaração Juramentada de Abastecimento de Produção Regional de conformidade com as regras de origem vigentes no MERCOSUL”, no que tange à aquisição de bens para a execução das obras, considerando-se que tal medida mostra-se necessária na hipótese de referida declaração ter sido determinante em situação de empate, visto que, conforme salientado anteriormente, o critério de desempate deve observar estritamente o disposto no art. 68 do Regulamento do FOCEM e na NP nº 01/21, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar em desfavor da contratada as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A gestão do presente procedimento demanda a identificação e o tratamento prévio dos riscos gerais que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a conformidade da contratação, considerando-se a complexidade técnica, jurídica, financeira e operacional inerente a empreendimentos de infraestrutura de grande porte.

A análise desses riscos permite antecipar vulnerabilidades, estruturar mecanismos de prevenção e assegurar maior previsibilidade na execução contratual, alinhando o processo aos princípios da governança pública, à legislação aplicável e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir os riscos gerais associados à contratação, acompanhados das respectivas medidas de mitigação destinadas a preservar a integridade administrativa e a efetividade do objeto.

✓ RISCO DE PREÇOS ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO

Causa: baixa competitividade; sazonalidade; pressão logística; volatilidade de insumos.

Impacto: contratação antieconômica; necessidade de republicação; riscos perante Controle Interno/TCE e FOCEM.

Mitigação:

- Pesquisa mercadológica ampliada (mínimo 5 fontes + bases referenciais);
- Modelagem com SRP comparativo e simulações de variação;
- Adequação do edital para ampliação de competitividade internacional;
- Revisão por equipe técnica multiprofissional.

✓ RISCO DE RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL

Causa: exigências técnicas excessivas; barreiras documentais; especificações fechadas.

Impacto: licitação deserta; preços elevados; atraso no cronograma FOCEM.

Mitigação:

- Exigências alinhadas ao Regulamento FOCEM;
- Manutenção de exigências proporcionais e justificáveis;
- Sessões de esclarecimento pré-editais.

✓ **RISCO DE INSUFICIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO COMO REFERÊNCIA**

Causa: lacunas em estudos; sondagens incompletas; divergências topográficas.

Impacto: aditivos indesejados; pleitos; paralisações.

Mitigação:

- Revisão prévia do projeto básico por equipe independente;
- Sondagens complementares antes da licitação;
- Modelos de traçado alternativos previamente analisados.

✓ **RISCO DE ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

Causa: falhas metodológicas; incompatibilidades ambientais; conflitos entre disciplinas.

Impacto: atraso no início da obra; impacto no fluxo financeiro pactuado.

Mitigação:

- Cronograma detalhado com marcos mandatórios;
- Revisões parciais pré-entrega;
- Obrigações contratuais de resposta rápida;
- Comitê técnico permanente (fiscal + projetista + executor).

✓ **RISCO DE ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO COM BAIXA QUALIDADE TÉCNICA**

Causa: equipe subdimensionada; ausência de revisão entre pares.

Impacto: retrabalhos; inconsistências; custos adicionais.

Mitigação:

- Exigência de equipe mínima vinculada ao contrato;
- Revisão por pares;
- Entregas parciais auditáveis;
- Aprovação condicionada a checklist técnico.

✓ **RISCO DE INCAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA**

Causa: frota insuficiente; usina instável; subcontratação excessiva.

Impacto: atrasos; baixa produtividade; paralisações.

Mitigação:

- Verificação documental prévia;
- Vistorias na usina de asfalto;
- Obrigatoriedade de Plano de Mobilização;
- Penalidades contratuais progressivas.

✓ **RISCO DE SOBREPREÇO OU SUPERFATURAMENTO EM SERVIÇOS COMPLEXOS**

Causa: erros de composição; distorções em quantitativos.

Impacto: glosas; responsabilização; risco de auditorias externas.

Mitigação:

- Análise detalhada de composições;
- Conferência de quantitativos por engenharia independente;
- Auditoria preventiva interna antes da licitação.

✓ **RISCO DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE PROJETO EXECUTIVO E CONDIÇÕES REAIS DO TERRENO**

Causa: falhas geotécnicas; omissão de interferências.

Impacto: serviços adicionais; revisões; atrasos; pleitos.

Mitigação:

- Campanha geotécnica robusta;
- Levantamento de interferências por GPR/locação física;
- Integração constante projetista–executor.

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

✓ **RISCO DE DESAPROPRIAÇÕES NÃO CONCLUÍDAS NO PRAZO**

Causa: judicialização; divergência de avaliações; resistência de proprietários.

Impacto: bloqueio de frentes; atraso; risco de perda de repasses.

Mitigação:

- Matriz de riscos clara;
- Negociações prévias com proprietários;
- Priorizar frentes livres;
- Atualização periódica do cronograma de imissões na posse.

✓ **RISCO DE VARIAÇÃO ABRUPTA DE PREÇOS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS**

Causa: instabilidade macroeconômica; petróleo; aço; combustíveis.

Impacto: reequilíbrio; desinteresse; execução deficitária.

Mitigação:

- Cláusulas de reajuste e reequilíbrio bem definidas;
- Adoção de índices oficiais;
- Estudo sensível de variação de preços na fase preparatória.

✓ **RISCO CLIMÁTICO**

Causa: chuvas intensas; saturação do solo.

Impacto: queda de produtividade; danos; recalendarização.

Mitigação:

- Planejamento sazonal;
- Frentes alternativas para períodos chuvosos;
- Sistema de drenagem provisória robusto.

✓ **RISCO DE FALHAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Causa: equipe reduzida; falta de instrumentos; excesso de processos.

Impacto: aceitação indevida; prejuízo patrimonial; baixa durabilidade.

Mitigação:

- Reforço da equipe fiscal;
- Capacitação contínua;
- Checklists de inspeção;
- Auditorias internas periódicas.

✓ **RISCO CONTRATUAL E REGULATÓRIO (FOCEM/MERCOSUL)**

Causa: descumprimento de requisitos da normativa FOCEM; falhas de tradução; relatórios incompletos.

Impacto: suspensão de desembolsos; readequações urgentes.

Mitigação:

- Compliance multilíngue;
- Consultoria especializada;
- Revisão documental prévia;
- Comitê de governança FOCEM.

✓ **RISCO DE JUDICIALIZAÇÃO POR FORNECEDORES**

Causa: impugnações; subjetividade; controvérsias técnicas.

Impacto: suspensão cautelar; atrasos no início da execução.

Mitigação:

- Edital objetivo e tecnicamente fundamentado;
- Publicação ampla;
- Esclarecimentos tempestivos;
- Apoio da Procuradoria desde a fase interna.

✓ **RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE OBRA**

Causa: falhas de segurança; máquinas pesadas; escavações.

Impacto: paralisações; responsabilização; atrasos.

Mitigação:

- Plano de Segurança (PCMAT) rigoroso;
- Treinamento contínuo;
- Auditorias de SST;
- Isolamento de áreas de risco.

✓ **RISCO DE EXECUÇÃO DIVERGENTE DO PROJETO EXECUTIVO**

Causa: imprevistos; substituição não autorizada; falhas de interpretação.

Impacto: desconformidade; retrabalho; glosas; reprovação em vistoria FOCEM.

Mitigação:

- Conferência diária com equipe técnica;
- Aprovação prévia de alterações;
- Gestão documental de versionamento.

✓ **RISCO DE FALHAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROJETISTA, EXECUTOR E FISCALIZAÇÃO**

Causa: ausência de reuniões; documentação dispersa; falta de versionamento.

Impacto: decisões contraditórias; retrabalho; perda de tempo e dinheiro.

Mitigação:

- Reuniões quinzenais obrigatórias;
- Plataforma digital única de documentos;
- Atas formais de alinhamento;
- Nomeação de pontos focais por disciplina.

A análise dos riscos gerais demonstra que a contratação exige rigor metodológico, articulação técnica consistente e governança robusta para assegurar a plena efetividade do empreendimento.

A antecipação desses riscos, acompanhada das medidas de mitigação aqui delineadas, confere maior previsibilidade ao processo, reduz vulnerabilidades e fortalece a tomada de decisão da Administração, especialmente diante das particularidades de uma obra de grande porte financiada no âmbito do FOCEM.

Assim, verifica-se que, embora existam desafios inerentes à complexidade técnica, jurídica e operacional do projeto, todos se mostram controláveis mediante planejamento adequado, acompanhamento contínuo e gestão integrada entre projetista, executor e fiscalização, garantindo segurança administrativa e alinhamento ao interesse público primário.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A implantação do Contorno Viário, embora tecnicamente planejada para minimizar interferências, poderá gerar impactos ambientais inerentes a obras lineares de infraestrutura, tais como supressão pontual de vegetação, alteração temporária da paisagem, movimentação de solo, geração de resíduos, emissão de ruídos, poeira e vibrações, bem como potenciais interferências sobre cursos d'água e microdrenagens existentes.

Tais impactos, entretanto, são plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas preventivas e corretivas, incluindo o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, a execução de planos de controle de erosão e sedimentação, a gestão adequada de resíduos da construção civil, o monitoramento de sistemas de drenagem, a recomposição vegetal das áreas afetadas, o controle de emissões sonoras e particuladas e a implantação de dispositivos de segurança ambiental durante a obra.

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados manejáveis e reversíveis, estando as medidas de resolução incorporadas ao planejamento técnico e plenamente compatíveis com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.

Seguem, pois, os possíveis impactos previamente levantados pelo demandante, aliados aos meios possíveis para sua minimização:

✓ **RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DO LENÇOL FREÁTICO**

Causa: derramamento de óleo diesel, graxa, CAP 50/70, fluidos de máquinas ou resíduos de concreto/asfalto.

Impacto: infiltração de hidrocarbonetos; autuação ambiental; necessidade de remediação; risco de paralisação.

Mitigação:

- Área específica de manutenção com piso impermeável;
- Kits de contenção e serragem disponíveis em todas as frentes de serviço;
- Treinamento de operadores;
- Armazenamento de combustíveis em tanques homologados;
- Inspeção diária de máquinas.

✓ **RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA**

Causa: escoamento superficial de solo exposto; lançamento indevido de resíduos; erosão em taludes.

Impacto: assoreamento; turbidez; danos à fauna; multas.

Mitigação:

- Barreiras de contenção (biombos, mantas geotêxteis);
- Drenagem provisória eficiente;
- Hidrossemeadura imediata após cortes;
- Proibição de descarte em corpos hídricos.

✓ **RISCO DE SUPRESSÃO VEGETAL IRREGULAR**

Causa: limpeza fora da faixa autorizada; falha de demarcação.

Impacto: infração ambiental; embargo; necessidade de recomposição; atrasos.

Mitigação:

- Demarcação física da área liberada;
- Fiscalização diária;
- Capacitação da equipe;
- Supressão apenas com autorização formal.

✓ **RISCO DE EMISSÃO EXCESSIVA DE POEIRA (POEIRA FUGITIVA)**

Causa: terraplenagem; tráfego intenso; vias sem pavimento.

Impacto: incômodo; redução de visibilidade; riscos à saúde.

Mitigação:

- Umidificação frequente;
- Limitação de velocidade interna;
- Uso de toldos e cobertura de cargas;
- Rotas internas planejadas.

✓ **RISCO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS ACIMA DO TOLERÁVEL**

Causa: máquinas desreguladas; usina de asfalto ineficiente.

Impacto: poluição; queixas; sanções.

Mitigação:

- Manutenção preventiva;

- Certificação da usina;
- Monitoramento periódico de emissões;
- Substituição de equipamentos obsoletos.

✓ **RISCO DE GERAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Causa: sobras de massa asfáltica, embalagens, brita, solo contaminado.

Impacto: acúmulo; contaminação; impacto visual e ambiental.

Mitigação:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Separação na fonte;
- Destinação certificada;
- Armazenamento temporário em baias organizadas.

✓ **RISCO DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DA OBRA**

Causa: ausência de pontos de destinação; falhas de controle; subcontratados irregulares.

Impacto: autuações; recuperação de áreas degradadas; desgaste institucional.

Mitigação:

- Checklist de rotinas de destinação;
- Rastreabilidade de resíduos;
- Penalidades contratuais;
- Contratação apenas de empresas licenciadas.

✓ **RISCO DE ALTERAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E PEDREIRAS**

Causa: extração excessiva; operação sem controle.

Impacto: erosão; instabilidade geotécnica; suspensão de fornecimento.

Mitigação:

- Licenciamento específico;
- Plano de lavra ambiental;
- Monitoramento de volumes;
- Recuperação ambiental pós-uso.

✓ **RISCO DE EROSÃO E ASSOREAMENTO EM TALUDES E DRENAGENS**

Causa: falta de proteção; drenagem insuficiente.

Impacto: instabilidade; retrabalhos; danos ao meio ambiente.

Mitigação:

- Proteções temporárias (rip-rap, biomantas);
- Canaletas provisórias;
- Hidrossemeadura imediata;
- Execução sequenciada de cortes.

✓ **RISCO DE IMPACTO NEGATIVO NA FAUNA LOCAL**

Causa: ruído, vibração, poeira, tráfego de máquinas.

Impacto: fuga de espécies; atropelamentos.

Mitigação:

- Sinalização ambiental;
- Redução de velocidade;
- Barreiras físicas em pontos sensíveis;
- Treinamentos sobre fauna.

✓ **RISCO DE IMPACTO NA FLORA ADJACENTE À FAIXA DE OBRA**

Causa: poeira; respingos de concreto; alteração da drenagem.

Impacto: dano à vegetação; responsabilização.

Mitigação:

- Proteção vegetal temporária;
- Cortinas anti-poeira;
- Limpeza imediata após concretagens;
- Controle do escoamento superficial.

✓ **RISCO DE INCÊNDIO NA ÁREA DE OBRA**

Causa: má armazenagem de materiais quentes; fagulhas; calor intenso.

Impacto: queima de vegetação; paralisação.

Mitigação:

- Extintores distribuídos;
- Área específica para massa asfáltica;
- Monitoramento por brigadistas;
- Proibição de fogueiras e soldas sem controle.

✓ **RISCO DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARTICULADO PARA BOCAS DE LOBO**

Causa: agregados expostos; chuvas repentinas.

Impacto: entupimento; alagamentos.

Mitigação:

- Geotêxteis de proteção;
- Limpeza diária;
- Barreiras de contenção;
- Execução rápida da base de drenagem.

✓ **RISCO DE COMPACTAÇÃO INDEVIDA DO SOLO FORA DA FAIXA DE OBRA**

Causa: circulação indevida de máquinas.

Impacto: alteração da permeabilidade; danos permanentes.

Mitigação:

- Delimitação física da zona de trabalho;
- Fiscalização contínua;
- Rotas internas predefinidas.

✓ **RISCO DE INADEQUAÇÃO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

Causa: descumprimento de requisitos do licenciamento.

Impacto: advertências; embargos; readequações imediatas.

Mitigação:

- Checklist de condicionantes;
- Relatórios ambientais periódicos;
- Encarregado ambiental dedicado;
- Auditorias internas.

✓ **RISCO DE FALHAS EM BUEIROS E DRENAGEM RECÉM-EXECUTADA**

Causa: execução inadequada; sedimentação.

Impacto: rompimento; alagamentos; retrabalho.

Mitigação:

- Inspeção técnica após chuvas;
- Limpeza contínua;
- Ensaios de verificação;
- Garantia de compactação adequada.

✓ **RISCO DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO CONTAMINADO NÃO MAPEADO**

Causa: áreas previamente contaminadas.

Impacto: descarte especial; análises; paralisação.

Mitigação:

- Sondagens e análises preliminares;
- Isolamento da área suspeita;
- Transporte para aterro licenciado;
- Comunicação ao órgão ambiental.

✓ **RISCO DE DANOS AO PATRIMÔNIO NATURAL PRÓXIMO**

Causa: obra próxima de APP ou mata ciliar.

Impacto: sanções; compensações; desgaste institucional.

Mitigação:

- Cercamento das áreas sensíveis;
- Supervisão ambiental permanente;
- Rotinas de vistoria;
- Evitar depósito de materiais próximos às APPs.

✓ **RISCO DE ALTERAÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL NATURAL**

Causa: cortes extensos; aterros; canalização improvisada.

Impacto: enxurradas; erosão; impacto duradouro.

Mitigação:

- Projeto de drenagem provisória;
- Monitoramento pós-chuva;
- Correção imediata de sulcos;
- Obras de controle de erosão.

✓ **RISCO DE RUÍDO ACIMA DOS LIMITES LEGAIS**

Causa: operação de máquinas pesadas; usina de asfalto.

Impacto: queixas; autuações; restrição de horários.

Mitigação:

- Manutenção de silenciadores;
- Restrição de operações noturnas;
- Barreiras acústicas temporárias;
- Monitoramento de níveis de ruído.

Diante do conjunto de riscos ambientais mapeados e das respectivas medidas de mitigação propostas, evidencia-se que o empreendimento apresenta plena viabilidade técnica, operacional e ambiental, desde que observados os controles, salvaguardas e protocolos de execução aqui delineados.

A abordagem preventiva adotada, ancorada em boas práticas de engenharia, gestão socioambiental e conformidade regulatória, assegura a redução significativa de impactos e a condução responsável das intervenções previstas.

Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, a eficiência e a segurança na implantação do Contorno Viário, garantindo que a execução da obra ocorra de forma equilibrada, transparente e alinhada ao interesse público primário.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

À luz da justificativa técnica lavrada pelo principal Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da futura execução contratual, o Contorno Viário configura-se como ligação perimetral destinada a desviar o

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

tráfego de veículos pesados do núcleo urbano, integrar acessos regionais e promover maior fluidez e segurança à malha viária municipal.

Trata-se de empreendimento de elevada complexidade institucional e regulatória, inserido em ambiente de cooperação internacional que exige a observância simultânea das normas técnicas e da legislação nacional, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM, especialmente no tocante à contratação de obras e serviços financiados com recursos multilaterais.

A implantação da pavimentação asfáltica e da drenagem pluvial nos Trechos 01 e 02 resultará em melhora imediata da mobilidade urbana, ao retirar o transporte de carga pesada das vias centrais da cidade.

Essa intervenção eleva a qualidade de vida da população, reduz ruídos, vibrações e riscos de acidentes, encurta tempos de deslocamento, desafoga o trânsito urbano e reforça a segurança viária, além de aprimorar a conexão entre os acessos locais e facilitar o transporte de mercadorias e serviços.

Para a concretização desses objetivos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para elaborar o Projeto Executivo e executar a obra correspondente, assegurando soluções técnicas adequadas à dimensão e à relevância do empreendimento, conforme o disposto no **art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021**, abaixo colacionado:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Mister assinalar que o teor do dispositivo legal supramencionado alia-se aos ditames insertos na **SÚMULA nº. 263**, do **TCU – Tribunal de Contas da União**, que trata do tema na forma que segue:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

O critério de relevância econômica deve ser considerado em conjunto com a relevância técnica, de modo a identificar aquelas parcelas cuja execução envolva grau de complexidade que não possa ser atendido, com o mesmo nível de segurança e desempenho, por qualquer empresa.

Nessas situações, a comprovação prévia de capacidade técnica torna-se necessária para mitigar riscos futuros à execução contratual e assegurar resultados compatíveis com o interesse público.

A qualificação técnica — seja operacional, seja profissional — constitui requisito essencial para garantir a correta execução do objeto. A natureza e a complexidade dos serviços demandam que a contratada demonstre experiência anterior pertinente, bem como que disponha de profissionais habilitados, aptos a conduzir e acompanhar tecnicamente as atividades previstas. **Por se tratar de contratação financiada com recursos públicos, é prudente e desejável que se estabeleçam critérios mínimos de qualificação para assegurar a qualidade da prestação dos serviços.**

A **qualificação técnica operacional** refere-se à experiência da pessoa jurídica, comprovada por meio de atestados que evidenciem a execução, de forma satisfatória, de objeto similar ao previsto nesta contratação.

Já a **qualificação técnica profissional** diz respeito à capacidade individual dos profissionais que integrarão a equipe da licitante, cuja experiência deve ser demonstrada, sobretudo, por meio de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), ou, ainda, atestados de execução de obras de natureza e porte similares** que comprovem a execução prévia de serviços correlatos.

Nos termos da análise técnica conduzida pelo Departamento de Engenharia, por meio de seu Engenheiro Civil responsável, os itens de maior relevância encontram-se relacionados na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	PROJETO EXECUTIVO	M2
5.08	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3
5.12	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3
5.16	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3

Tem-se, pois, que as licitantes deverão comprovar, para fins de habilitação no certame, os seguintes índices mínimos regularmente estabelecidos, **considerando aceitáveis valores em dólar comercial, vigentes à época da expedição dos atestados ou congêneres, ponderando, ainda, a existência de levantamento via elaboração de curva ABC:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LIMITE DE 30%
01	PROJETO EXECUTIVO (ÁREA DE IMPRIMAÇÃO, CORRESPONDENTE À ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER IMPLANTADA).	M2	32.249,34
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LIMITE DE 50%
5.08	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	9.362,26
5.12	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	9.742,22
5.16	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.687,45

Ressalte-se, contudo, a **não aplicabilidade do referido fator percentual ao projeto executivo de engenharia**, uma vez que, em razão do **regime de contratação semi-integrada**, referido serviço constitui **elemento essencial, indissociável e estrutural** do empreendimento, não podendo ser analisado sob a mesma ótica quantitativa aplicável aos serviços de execução físico-financeira. O projeto executivo, nesse contexto, assume papel estratégico na definição das soluções técnicas, no dimensionamento dos serviços, na

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

compatibilização dos sistemas e na mitigação de riscos construtivos, sendo condição indispensável para a adequada execução da obra como um todo.

Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência específica na elaboração de projeto executivo mostra-se plenamente justificada, ainda que dissociada do critério percentual de valor significativo, porquanto vinculada diretamente à complexidade técnica do objeto, à responsabilidade profissional envolvida e à necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade das soluções adotadas. Tal entendimento encontra amparo na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e na orientação jurisprudencial do **Tribunal de Contas da União**, que admite a exigência de qualificação técnica diferenciada para parcelas cuja relevância não se mede exclusivamente pelo critério econômico, mas, sobretudo, pela sua essencialidade técnica.

Assim, as exigências estabelecidas revelam-se **proporcionais, razoáveis e juridicamente adequadas**, limitadas às parcelas efetivamente relevantes do objeto, sem impor restrições indevidas à ampla competitividade, ao mesmo tempo em que resguardam o interesse público, a boa execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Ademais, considerando o vulto econômico da obra, aliado à sua complexidade técnica de projeção e execução, recomenda-se a limitação da soma de atestados técnicos ou correlatos para a aferição da capacidade tangente à cada um dos itens versados, restringindo-os a, no máximo, 03 (três) atestados por item.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

14.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2	Engenheiro Civil
PAULO CESAR LOPES LEMES	1.979-1	Engenheiro Civil

14.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA INTERNACIONAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende integralmente às condições estabelecidas no presente Edital:

• Para empresas provenientes de outros Estados Partes do MERCOSUL, serão admitidos documentos equivalentes aos exigidos na legislação brasileira, emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem, nos termos das normas aplicáveis ao tratamento diferenciado previsto para licitantes do MERCOSUL.

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá

zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;

j) DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

k) DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, **DECLARA** que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal n 14.133/21.

•Para empresas provenientes de outros **Estados Partes do MERCOSUL**, serão admitidos documentos equivalentes aos exigidos na legislação brasileira, emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem, nos termos das normas aplicáveis ao tratamento diferenciado previsto para licitantes do MERCOSUL.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem, com sede à _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- Para empresas provenientes de outros Estados Partes do MERCOSUL, serão admitidos documentos equivalentes aos exigidos na legislação brasileira, emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem, nos termos das normas aplicáveis ao tratamento diferenciado previsto para licitantes do MERCOSUL.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E
AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE
TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026**

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n. ° 5.194/1966 e com as Resoluções n. ° 218/73 e n. ° 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:	
Título: de origem	CREA/CAU -Brasil ou documentos de identificação equivalentes no país
Atribuição: Responsável pelo(a)	

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo está licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Assinatura do profissional:

data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026**

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS, DE ACORDO COM O PAÍS SEDE DA EMPRESAS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL LICITANTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou comutação da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

• Para empresas provenientes de outros Estados Partes do MERCOSUL, serão admitidos documentos equivalentes aos exigidos na legislação brasileira, emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem, nos termos das normas aplicáveis ao tratamento diferenciado previsto para licitantes do MERCOSUL.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, E-mail: _____, Telefone: ()-_____-_____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO X – RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº _____, RG nº _____ SSP/____, ou documentos de identificação equivalentes no país de origem, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, localizada _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ____, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Engº. _____
CREA/CAU _____ . nº _____ /D/ _____.

Observação: A visita técnica é facultativa.

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica Internacional nº 006/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):
CNPJ/MF ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem:
Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº ou documentos de identificação equivalentes no país de origem:
CPF/MF Nº ou documentos de identificação equivalentes no país de origem:
Telefone para Contato:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

• Para empresas provenientes de outros Estados Partes do MERCOSUL, serão admitidos documentos equivalentes aos exigidos na legislação brasileira, emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem, nos termos das normas aplicáveis ao tratamento diferenciado previsto para licitantes do MERCOSUL.

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) A proposta deverá ser apresentada, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor de cada item da Planilha Orçamentária até o valor máximo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital/Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

ANEXO XIII – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.

CONTRATO Nº XXX/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 61.639.026/0001-79, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura - **Sr. Luiz Fernando Fischer**, nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Normativas do FOCESM e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Internacional nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do processo nº 181098/2026, datado de 23 de abril de 2026.

III. FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Internacional nº 006/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas, Normativas do FOCESM e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO**

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL NO PROJETO “CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com os índices de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, considerando como data-base “Io”, o mês de referência do orçamento inicial da Prefeitura de Amambai, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; Io =

Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

3.4. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

3.5. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

3.6. Conforme o Art. 133 da Lei nº 14.133/2021 é vedada a alteração de valores contratuais em licitação integradas exceto nos seguintes casos, exceto nos seguintes casos:

I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.7. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

3.8. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai (Acórdão TCU 1.707/2013).

3.9. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do DNIT ou o que venha a substituí-lo, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

3.10. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições constantes do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras – e do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil, complementadas por composições analíticas próprias, tecnicamente justificadas.

3.11. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.12. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.13. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.15. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.16. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.17. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas

hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.18. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.19. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.21. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.22. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida empreitada por preço global, de acordo com etapa de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de empreitada por preço global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.6. Em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e vinculada a cada uma das etapas de medição atestadas pelos Engenheiros Fiscais e vinculadas aos cronogramas físico-financeiros e cronograma de eventos por período preestabelecido em tais instrumentos, observando-se a sistemática de regime de execução de empreitada por preço global;

4.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro e

eventograma;

4.8. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.9. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.10. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

4.11. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

4.12. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.13. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.14. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura para os procedimentos de pagamento.

4.15. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.16. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.17. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

4.18. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.16.

4.19. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.20. Poderá a Prefeitura Municipal de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.2. Considerando os cronogramas físico-financeiros vinculados ao procedimento em questão, tanto em relação à obra do contorno viário em si, quanto da ciclovia adjacente, fixa-se o prazo de execução total da obra em 24 (vinte e quatro) meses, constados da expedição e recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada. Salienta-se, todavia, que o prazo de 24 (vinte e quatro) meses vincula-se ao cronograma do contorno, enquanto para a ciclovia, e ambos os projetos executivos, fora fixado o prazo de 02 (dois) meses. Portanto, ambos os itens deverão ser executados no prazo total computado;

5.3. Considerando a complexidade da demanda, a periodicidade cronogramada e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua formalização, possibilitando-se a prorrogação do instrumento na forma da Lei;

5.4. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.5. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.6. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização e Não Objeção de UTF, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.7. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.6, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.8. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.9. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
- b) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.701.0000 000.000

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.899.0000 000.000

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2025, no valor de R\$ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme orientação do Estudo Técnico Preliminar, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/anual do contrato.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;

II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

7.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7,

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000

Tel (67) 3481-7400 – Amambai – MS

observada a legislação que rege a matéria.

7.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 7 deste edital.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

a) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

7.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.15. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

7.16. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.17. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura de Amambai – Departamento de Engenharia e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.18. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.19. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido no item 7.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I

do Edital).

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.3. Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.5. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

10.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

10.29. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

10.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

10.41. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido neste edital, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- a) Fraudar a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A aplicação das penalidades descritas no subitem 11.3. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.8.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

11.8.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

11.19. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Declaração Juramentada de Abastecimento de Produção Regional em conformidade com as Regras de Origem vigentes no MERCOSUL, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

11.22.1. A declaração terá caráter vinculante e constituirá compromisso formal do licitante quanto à aquisição de bens destinados à execução das obras, devendo ser observados os percentuais de abastecimento de produção regional declarados.

11.22.2. O descumprimento do compromisso assumido na Declaração Juramentada de Abastecimento de Produção Regional poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, incluindo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I - Aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;

II - Perda de eventuais benefícios decorrentes da aplicação do Tratamento MERCOSUL no processo licitatório;

III - Aplicação de multa contratual, conforme disposições previstas no contrato;

IV - Rescisão contratual, nos casos em que o descumprimento comprometa a execução do objeto ou configure declaração falsa.

11.22.3. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, documentação comprobatória da origem dos bens utilizados na obra, com o objetivo de verificar a conformidade com o abastecimento regional declarado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

d) Não Objeção previa da UTF

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

12.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e prévia Não Objeção da UTF, reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, e prévia Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM.

13.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

13.3. No entanto, as atividades principais e essenciais, especialmente aquelas relacionadas às parcelas de maior relevância técnica, deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação.

13.4. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

13.5. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, e prévia Não Objeção da Unidade Técnica FOCEM

13.6. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13.9. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

13.10. A documentação apresentada será analisada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

13.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

14.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA/FUNCIONAL	CARGO
MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2	Engenheiro Civil
PAULO CESAR LOPES LEMES	1.979-1	Engenheiro Civil

14.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

Projeto financiado com recursos não reembolsáveis do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

14.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e normativa do FOCEM - NP nº 01/22.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos e Normativas do FOCEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) e <https://focem.mercosur.int/pt/projeto/contorno-viario-do-municipio-de-amambai-ms/>.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou documento equivalente de identificação empresarial no país de origem _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, portador do RG/CPF ou documentos de identificação equivalentes no país de origem _____, DECLARA:

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO JURAMENTADA DE ABASTECIMENTO DE PRODUÇÃO REGIONAL DE CONFORMIDADE COM A REGRAS DE ORIGEM VIGENTES NO MERCOSUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (coluna A)	Preço unitário (coluna B)	Preço 100% do Item (coluna C A x B)	DECLARAÇÃO DE GR DE ABASTECIMENT PRODUÇÃO MERCOS (coluna D)	VALOR PRODUÇÃO MERCOSUL (coluna E = C x D)
Abastecimentos							
	Bem						
1 2.	Bem						
GRA DE ABASTECIMENTO PRODUÇÃO MERCOSUL (Total E/ Totalcdlúna)							%